



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em Imprensa oficial do Município.
10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.

Maicon Grosskopf

Prefeito

Órgão Gerenciador

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 111206

SERGIO ALBERTO

MACACARI:0965387

7984

Assinado de forma digital por
SERGIO ALBERTO
MACACARI:09653877984
Data: 2024.05.15 10:55:56 -03'00'

**CIRÚRGICA MEDPLUS, DISTRIB. DE MED. E
PROD. HOSPITALARES LTDA**

Detentor da Ata de Registro de Preços

Mayara Ap. Almeida Grosskopf

Secretária de Saúde

Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: _____

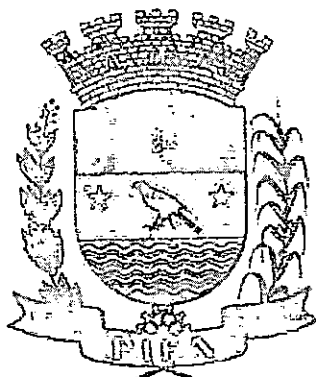
Assinatura: _____

1081



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

							Página: 1
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário
Formatação: 37505.9 CIRURGICA MED PLUS - DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 02.613.831/0001-35 Telefone: 43200200 Status: 1 Classificado Email: contatadirurgica2024@gmail.com							3.791,40
Lote 012 - Lote 018							3.791,40
001	269308 - Alcool etílico 70% (70° GL) Hidratado líquido Fresco 1000ml	FR	852,00	Classificado	ARALUCARIA		4,45
VALOR TOTAL:							3.791,40



A

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 707,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAZ DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSAL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:3B61C4D5



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art. 3º - Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 - Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATTUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAÚDE
DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA ATA **COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.462.689/0001-50, com endereço na Rod Baldicero Filomeno, nº 728, Ribeirão da Ilha, em Florianópolis/SC, CEP: 88.064-001, fone: (48) 4009-2540, e-mail licitacao.cobermedsul@gmail.com; neste ato representada por **Claudemar Menegati**, inscrito no CPF sob 662.858.609-04.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os Itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1806

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3081
2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

Indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

1807



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

1808



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1809

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1810

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1811

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1812

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de

preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

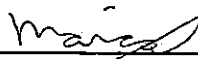
10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

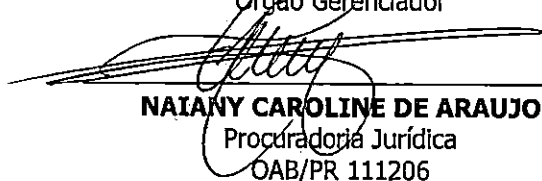
12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.


Maicon Grosskopf

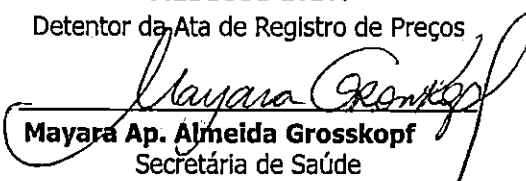
Prefeito
Órgão Gerenciador


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

CLAUDEMAR
MENEGATI:66285
860904
Assinado de forma digital por
CLAUDEMAR
MENEGATI:66285860904
Dados: 2024.05.13 14:37:41
+03'00'

**COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS
MÉDICOS LTDA**

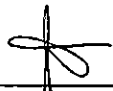
Detentor da Ata de Registro de Preços


Mayara Ap. Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

Assinatura: 

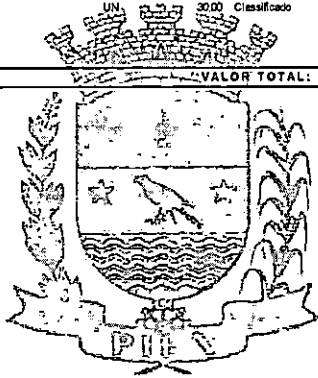
1814



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
Fornecedor: 37601-1 COBERMED BUL. COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ: 35.442.639/0001-80 Telefone: 4540092540 Status: Classificado 7.996,18									
Email: licitacoes@cobermed.com.br									
Lote 006 - Lote 008 7.197,78									
001	25949 Curativo fixador de cateter a base de gel com cloridrina tamanho 7x8,5 cm. Composto por uma película transparente estéril, com adesivo hipoalergênico, uma placa em gel impregnada com cloridrina a 2%, aquosa.	UN	60,00	Classificado	POLAR FIX	BASE DE GEL 7 X	119,963	7.197,78	*
Lote 009 - Lote 013 787,40									
001	25420 CURATIVO, NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA CERCA DE 10x10CM, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, RECORTAVEL	UN	30,00	Classificado	POLAR FIX	CARVÃO ATIVADO	26,28	787,40	*
VALOR TOTAL:							7.996,18		



[Handwritten signature]

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças
Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 707,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEAPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os Servidores, a Sra. KATIUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I

3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA ATA **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.346.978/0001-36, com endereço na Rua Tuluti, nº 1902, Centro, em Santa Maria/RS, CEP: 97.015-662, fone: (55) 98114-7809, e-mail : distribuidora.damed@gmail.com; neste ato representada por **Daiene Evelin da Rosa Barros Viana**, inscrito no CPF sob 016.505.830-79

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

1818

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

1820

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3561
5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

Inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

állea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação Inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

7827



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

1822



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1823



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1824

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

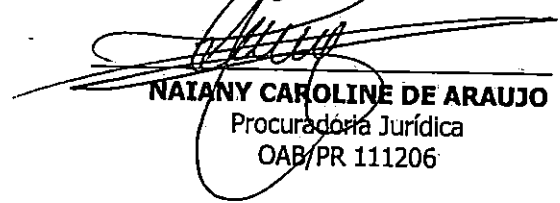
Piên/PR, 07 de maio de 2024.

DAIENE EVELIN
DA ROSA BARROS
VIANA:016505830
79

Assinado de forma digital
por DAIENE EVELIN DA
ROS BARROS
VIANA:01650583079
Dados: 2024.05.13
08:33:10 -03'00'


Maicon Grosskopf

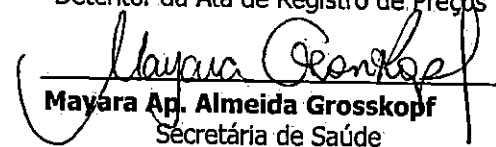
Prefeito
Órgão Gerenciador


NATANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradora Jurídica
OAB/PR 111206

**DAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS**

Detentor da Ata de Registro de Preços

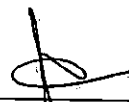

Mayara Ap. Almeida Grosskopf

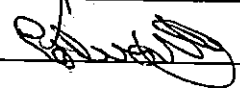
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2024

Classificação por Fornecedor

Pregão 6/2024

Equilíbrio

Página: 1

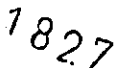
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sd
Fornecedor: 37587-07 DAMIED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS - CNPJ: 48.346.978/0001-38 - Telefone: 6534114700 - Email: distribuidora.damied@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001									
001	21823 ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50, 2 MM.	UN	7.700,00	Classificado		ESTILO UNIDADE	0,05	385,00	*
Lote 006 - Lote 006									
001	21825 AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5.	UN	2.200,00	Classificado		MEDIX UNIDADE	0,03	132,00	*
Lote 007 - Lote 007									
001	21826 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6	UN	1.500,00	Classificado		MEDIX UNIDADE	0,03	90,00	*
Lote 013 - Lote 013									
001	20301 ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO: ROLO C/500 G em mantas, aquejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não esteril, embalagem individual.	RL	40,00	Classificado		NATHY ROLO	14,70	588,00	*
Lote 024 - Lote 024									
001	20310 AUTO LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, MÍNIMA DE 283 Produto confeccionado em aço inoxidável, com ponta afiada, design anatômico, descartável, esteril, embalagem individual, com sistema retrátil. Agulha de 0,33 mm x 1,5 mm (na profundidade de penetração). Bisel trifacetado e siliconizado. Dispensa o uso de caneta lancetadora. Sistema retrátil com trava de segurança, que atenda a NR 32	UN	12.000,00	Classificado		TKL UNIDADE	0,104	1.248,00	*
Lote 029 - Lote 029									
001	20314 BOBINAS USAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M Papel grau cirúrgico, tripla linha de selagem e indicador de processo, 10 cm de largura por 100 metros, em bobina, com filme laminado transparente, UN	RL	20,00	Classificado		CIEX UNIDADE	38,70	774,00	*
Lote 030 - Lote 030									
001	20315 BOBINAS USAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M Papel grau cirúrgico, tripla linha de selagem e indicador de processo, 30 cm de largura por 100 metros, em bobina, com filme laminado transparente	RL	10,00	Classificado		CIEX UNIDADE	113,15	1.131,50	*
Lote 032 - Lote 032									
001	20316 BOLSA COLETORES DE URINA (SISTEMA FECHADO) Bolsa coletora de urina (sistema fechado). Coletor de urina, sistema fechado para coleta e aferição de drenagem urinária, com válvula dupla anti refluxo, capacidade de 2000 ml, aproximado, graduado a cada 100 mL, mangueira em PVC alética, clamps de travamento na parte superior da mangueira, conector na parte superior dotado de ponto lateral por refrigeração de amostra, pinça lateral para fixação no leito, alça de fixação para transporte ou fixação no tubo de drenagem, embolado individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	50,00	Classificado		TKL UNIDADE	3,01	150,50	*
Lote 038 - Lote 038									
001	20320 CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA TERAPIA INTRAVENOSA Nº 24 para infusões de média duração nº 24. Produto confeccionado em teflon ou polietileno, 24 g, perférico, siliconizado, câmara de retenção, esteril, radiopaco, ag. Apo inox bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal (NBR/ISO	UN	150,00	Classificado		TKL UNIDADE	0,61	91,50	*

Emittido por: Bernadete Maguerevê dos Santos, na versão: 5534 n

07/05/2024 15:25:47

1826

7



Página 2

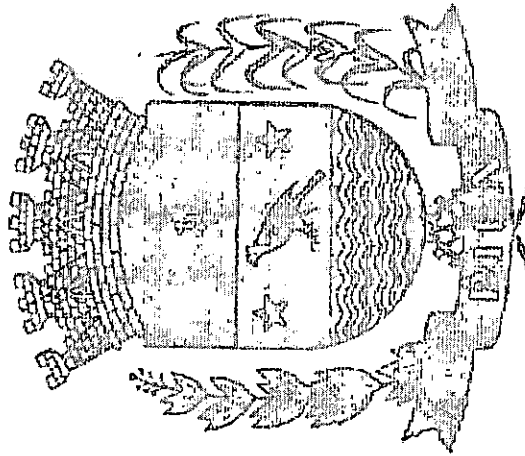
07/05/2024 15:25:47



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Equilíbrio

Página:3					Preço Total		Sel	
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL:					35.025,90			



4

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 707,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art. 3º - Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 - Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024. 1830

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATIÚÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6.SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAÚDE DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I 3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

1837

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA ATA **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PROD.HOSP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14, com endereço na Rua Gomerciano Pagnussat, nº 150, Centro, em Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, fone: (54) 3523-1104, e-mail licitacao@deltashoprs.com.br; neste ato representada por **Cassiano Tiago Chies**, inscrito no CPF sob 007.466.120-52

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1832

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

1834

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1836

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1837



8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

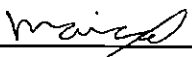


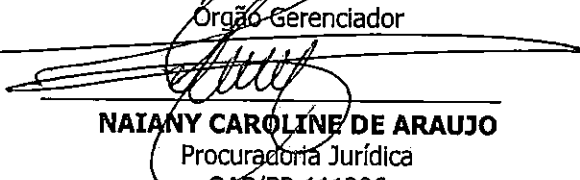
Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.

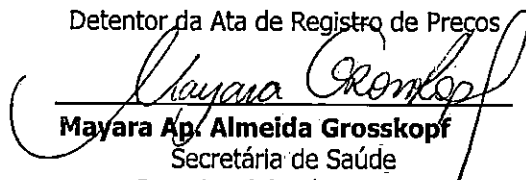

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111206

CASSIANO TIAGO
CHIES:00746612052
Assinado de forma digital por
CASSIANO TIAGO CHIES:00746612052
Dados: 2024.05.10 13:59:52 -03'00'

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE
PROD.HOSP. LTDA

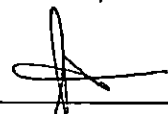
Detentor da Ata de Registro de Preços

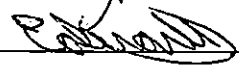

Mayara Ap. Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

Assinatura: 

1840



Prefeitura Municipal de Plên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: ZF103-1 DELTA SHOP: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - CNPJ: 05.318.524/0001-14 - Telefone: 8435231104 - Status: Classificado - Email: delta202@delatashop.com									
Lote 049 - Lote 049									
001	26947 Compadre aço inoxidável 2500 ml Tamanho adulto padrão mundial tipo pó, com alça.	UN	2,00	Classificado	MARGATTO FORTINOX		153,94	307,88	*
Lote 069 - Lote 069									
001	26961 Eletrodo bisturi elétrico aplicação p/ caneta tipo uso Monopolar. tipo: porta agulha, material ponteira: aço inoxidável, dimensão porta: diâmetro cerca de 0,5 mm, haste: reta, comprimento haste: cerca de 7,5 cm, esterilidade: esterilizável.	UN	6,00	Classificado	ORTOFEX RESGATE SP		47,22	283,32	*
Lote 070 - Lote 070									
001	26962 Eletrodo bisturi elétrico diâmetro 0,6 mm aplicação: p/ caneta, tipo uso: monopolar, tipo: porta agulha, material ponteira: aço inoxidável, dimensão porta: diâmetro cerca de 0,5 mm, haste: reta, comprimento haste: cerca de 5 cm, esterilidade: esterilizável.	UN	6,00	Classificado	ORTOFEX RESGATE SP		47,17	283,02	*
Lote 071 - Lote 071									
001	26963 Eletrodo bisturi elétrico 6mm aplicação: p/ caneta, tipo uso: monopolar, tipo: porta alça, material ponteira: aço inoxidável, dimensão porta: diâmetro cerca de 6 mm, haste: haste reta, comprimento haste: cerca de 6 cm, esterilidade: esterilizável.	UN	6,00	Classificado	ORTOFEX RESGATE SP		47,15	282,90	*
Lote 072 - Lote 072									
001	26964 Eletrodo bisturi elétrico 2mm aplicação: p/ caneta, tipo uso: monopolar, tipo: porta bola, material ponteira: aço inoxidável, dimensão porta: diâmetro cerca de 2 mm, haste: haste reta, comprimento haste: cerca de 5 cm, esterilidade: esterilizável.	UN	6,00	Classificado	ORTOFEX RESGATE SP		47,20	283,20	*
Lote 073 - Lote 073									
001	26965 Eletrodo bisturi elétrico 4,5mm aplicação: p/ caneta, tipo uso: monopolar, tipo: porta bola, material ponteira: aço inoxidável, dimensão porta: diâmetro cerca de 4,5 mm, haste: haste reta, comprimento haste: cerca de 12,5 cm, esterilidade: esterilizável.	UN	6,00	Classificado	ORTOFEX RESGATE SP		47,19	283,14	*
Lote 074 - Lote 074									
001	26966 Eletrodo bisturi elétrico 7,5mm aplicação: p/ caneta, tipo uso: monopolar, tipo: porta faca, material ponteira: aço inoxidável, haste: haste reta, comprimento haste: cerca de 7,5 cm, esterilidade: esterilizável.	UN	6,00	Classificado	ORTOFEX RESGATE SP		47,22	283,32	*
Lote 234 - Lote 234									
001	21401 VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO Com fluômetro cabo longo, Modelo: Válvula reguladora para cilindro com 01 saída, fabricada em material cromado (latão), rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 31,5 Mpa (0 a 315 KGf/cm²), Filtro de bronze sinterizado, saída do gás calibrado 3,5 ± 0,3 Kg/f/cm² para entrada de 100Kg/f/cm², pressão final de 3,5 Kg/f/cm², conexões de entrada e saída com rosca no padrão ABNT, válvula de segurança, Manômetro de aço com pintura epóxi. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Apresentar Registro/Notificação do produto na ANVISA.	UN	10,00	Classificado	NINGBO YINZHOU YR-65-4-15		259,30	2.593,00	*
VALOR TOTAL:							4.606,08		

A

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 707,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAZ DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2986/2024.

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

PROTOCOLO 2481/2024

1843

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Nalany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA ATA **ELISMED COM. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.127.606/0001-31, com endereço na Rua Maria Olimpia Jardim, nº 334, Jardim Isabel, em Campo Mourão/PR, CEP: 87.309-185, fone/fax: (44) 99822-3222, e-mail ellsmmedcomercial@gmail.com; neste ato representada por **Luiz Carlos Arismende Costa**, inscrito no CPF sob 130.857.516-04

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os Itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os Itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1844

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1845

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i)** Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1846

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

ELISMED
COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS
MED:071276060
00131

Assinado de forma
digital por ELISMED
COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS
MED:07127606000131
Dados: 2024.05.16
09:22:00 -0100



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.5.8. 5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

7847



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ELISMED
COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS
E MATERIAIS
MED:0712760600
0131
Assinado eletronicamente
em 09/05/2024 às 10:16
por ELISMED
COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS
E MATERIAIS
MED:07127606000131
092234-0300



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1849



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1850

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1857

- 9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.

ELISMED COMERCIAL
DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS

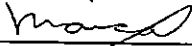
MED:07127606000131

Assinado de forma digital
por ELISMED COMERCIAL
DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS

MED:07127606000131

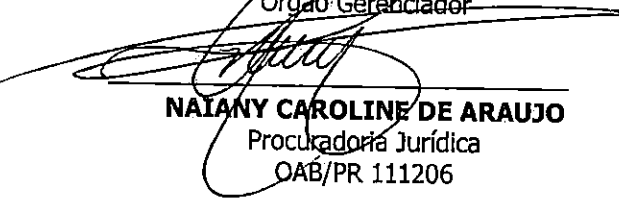
Dados: 2024.05.16

09:23:13 -03'00'


Maicon Grosskopf

Prefeito

Órgão Gerenciador

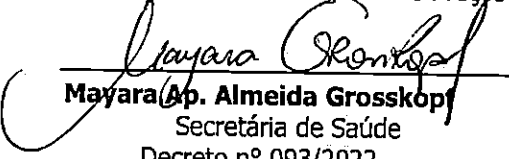

NATANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradora Jurídica

OAB/PR 111206

**ELISMED COM. DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS MÉDICOS LTDA**

Detentor da Ata de Registro de Preços


Mayara Ap. Almeida Grosskopf

Secretária de Saúde

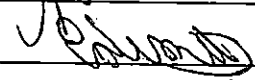
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

Assinatura: 



Equaterra

Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 10044-8 ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CNPJ: 07.127.606/0001-31 Telefone: 4432153500 Status: Classificado									
Email: elismed@uol.com.br									
Lote 118 - Lote 118 -									
001	25444 HISTEROMETRO DE COLLIN TAMANHO 25cm 4mm	UN	10,00	Classificado	PRIME PRIME		539,90	539,90	
Produto confeccionado em aço inoxidável. Dispositivo p/ medição das antropométricas, Histerômetro, Collin, aço inoxidável, c/ escala métrica - cm.									
VALOR TOTAL:								539,90	



Assinado de forma digital
por ELISMED COMERCIAL
DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS
/MED:07127606000131
Data: 2024.05.16
09:23:35 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 07,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSAL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

1854

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATTUÇA MARA PASSA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***4PR, e CPF sob nº. 005.***.***-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I 3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

1855

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Nalany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA ATA **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.408.899/0001-59, com endereço na Rua Graça Aranha, nº 875, Vargem Grande, em Pinhais/PR, CEP: 83.321-020, fone: (41) 3667-9820, e-mail equimed@uol.com.br; neste ato representada por **Sergio Edelberto Valerio Junior**, inscrito no CPF sob 039.410.899-00

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão às especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1856

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8301

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1857

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
 - d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
 - e)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
 - h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - i)** Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
 - j)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.
- Handwritten signature and initials at the bottom right.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e)** Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g)** Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

1858



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

1859



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

1860



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1862

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.

SERGIO
EDELBERTO
VALERIO
JUNIOR:0394108-
9900

Assinado de forma
digital por SERGIO
EDELBERTO VALERIO
JUNIOR:03941089900
Dados: 2024.05.14
08:55:24 -03'00'


Maicon Grosskopf

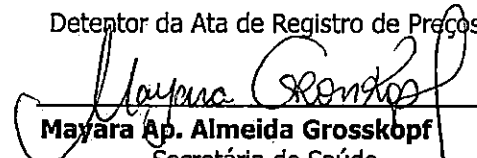
Prefeito
Órgão Gerenciador


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA**

Detentor da Ata de Registro de Preços


Mayara Ap. Almeida Grosskopf

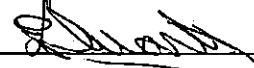
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Schelvaraski

Assinatura: 

Assinatura: 

1864

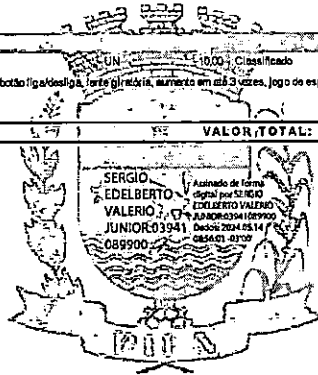


Prefeitura Municipal de Piñon - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Equipam

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
Fornecedor: 39061-2 EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.403.899/0001-59, Telefone: 33.403.899-33									
Status: Classificado									
								4.040,00	
Lote 087 - Loto 087									
001	25025 Estufimonomômetro analógico neonatal	UN	10,00	Classificado	PREMIUM BR-200	NEONATAL	73,00	730,00	
aneróide, de braço, até 300 mmHg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, neonatal									
								810,00	
Lote 096 - Loto 096									
001	20350 ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS PVC	UN	30,00	Classificado	KINDCARE	KT101C	27,00	810,00	*
haste em aço inox, tubo "Y" em PVC, auscultador em aço inox com anel de borracha, adulto.									
								2.500,00	
Lote 151 - Loto 151									
001	20392 OTOSCÓPIO, LÂMPADA HALÓGENA, FIBRA ÓPTICA	UN	10,00	Classificado	DOCTOR DEVICES	BR-101-	250,00	2.500,00	*
acompanha espéculos reutilizáveis, Otoscópio, clínico, portátil, luz halógena 25v, grampo fixação p/ bolso c/ botão lig/desliga, teste giratório, aumento em até 3 vezes, jogo de espéculos, cabo metal cromado e plástico.									
								4.040,00	
VALOR TOTAL:								4.040,00	



MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 72,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024. 1866

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATTUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Nalany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA ATA **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.813.237/0001-40, com endereço na Av. Brasil, nº 456, Centro, em Ivaiporã/PR, CEP: 86.870-00, fone: (43) 3126-9000, e-mail equiparpr@hotmail.com; neste ato representada por **Igor Jose Carvalho Rezente**, inscrito no CPF sob 112.061.259-42

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.

1867



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega. 1868

888
2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

178 **2.17.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão-lhe aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

1869



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

1870

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuado nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1872

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art. 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1873

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida,

II – as peculiaridades do caso concreto,

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

IV – os danos que dela provierem para o contratante,

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

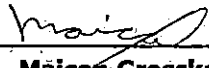
Estado do Paraná

- 9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

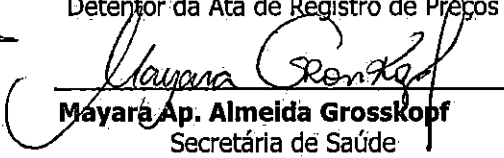
Piên/PR, 07 de maio de 2024.

EQUIPAR PRODUTOS
MEDICOS
HOSPITALARES
LTDA:33813237000140

Assinado de forma digital por
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES
LTDA:33813237000140
Dados: 2024.05.16 08:22:37 -03'00'


Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111206

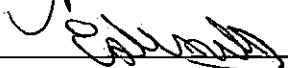
**EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA**
Detentor da Ata de Registro de Preços

Mayara Ap. Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheívaraski

Assinatura: 

Assinatura: 

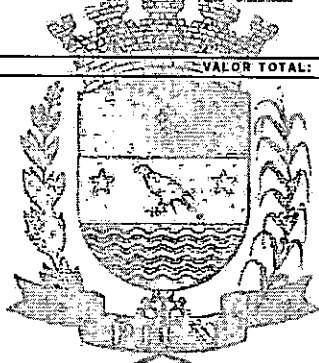


Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Equipamentos

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marcas	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 33967-9 EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.613.337/0001-40 - Telefone: 4334791333 - Status: Classificado									
Email: equiparpi@hotmail.com									
Lote 124 - Lote 125									
001	25432 LARINGOSCOPIO AÇO INOXIDAVEL TAMANHO ADULTO	UN	2,00	Classificado	MD ADULTO		660,00	1.320,00	*
Ânimos curvos 2,3 e 4; retas 3 e 4, fibra ótica									
Lote 125 - Lote 126									
001	25433 LARINGOSCOPIO AÇO INOXIDAVEL TAMANHO INFANTIL	UN	2,00	Classificado	MD INFANTIL		900,00	1.800,00	*
Ânimos curvos 00,01 e 2; retas 00,01 e 2, fibra ótica.									
VALOR TOTAL:								3.180,00	



MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigorvski
Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 707,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHÓP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024. 1878

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATTUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I 3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1879

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA ATA **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.144.036/0001-51, com endereço na Rua Jose Bonifácio, nº 135, Jardim América, em Chapeco/SC, CEP: 89.803-420, fone: (49) 3328-9990, e-mail geomed.comercial@gmail.com; neste ato representada por **Keli Johner**, inscrita no CPF sob 072.651.329-63.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1880

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

1887



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

1882

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

1883



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1884

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 Lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1886

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do Interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1887

- 9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

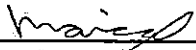
Piên/PR, 07 de maio de 2024.

KELI

JOHNER:072

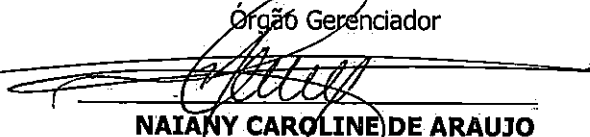
65132963

Assinado de forma digital por KELI
JOHNER:07265132963
Dados: 2024.05.10
16:05:03 -03'00'


Maicon Grosskopf

Prefeito

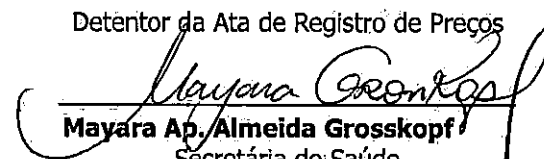
Órgão Gerenciador


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradora Jurídica
OAB/PR 111206

**GEOMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

Detentor da Ata de Registro de Preços


Mayara Ap. Almeida Grosskopf

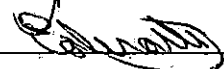
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Assinatura: 

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

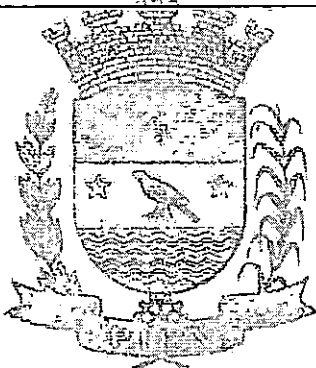
Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 13328-4 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.144.234/0001-61 - Telefone: 8491143300 - E-mail: g6med.financeiro@gmail.com - Lote 125 - Lote 125									
001	25455 LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL PARA MACA HOSPITALAR	RL	230,00	Classificado	FORT CLEAN	FORT CLEAN	11,00	2.750,00	*
Dimensões: Largura 70 cm X comprimento 50 m, Totalmente descartável, 100% celulose, superfície lisa. Rolo individual, isolado com plástico. Cor: Branco.									
VALOR TOTAL:								2750,00	



MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 107,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAZ DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSÁ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Mägueroski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos

Art. 3º - Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 - Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024. 1890

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATIÚÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAÚDE
DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

1.891

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Nalany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA ATA **INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.553.228/0001-13, com endereço na Rua Tarauaca, nº 1275, Jardim Cumbica, em Guarulhos/SP, CEP: 07.240-180, fone: (11) 2656-0393, (11) 95580-3535 e-mail contato@Infraeasy.com.br; neste ato representada por **Rodrigo de Jesus Reis**, inscrito no CPF sob 342.922.398-94

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equipiano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais)

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i)** Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

1893



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1894

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

1895

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuado nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havidia no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1896

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1897



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1898

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

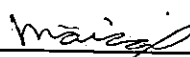
- 9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

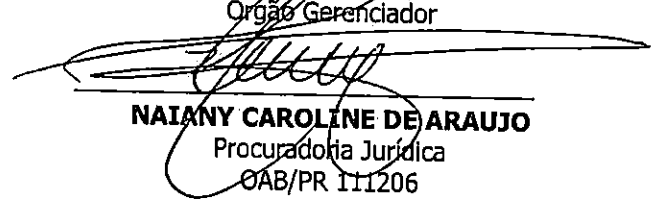
Piên/PR, 07 de maio de 2024.

INFRAEASY
SOLUCOES

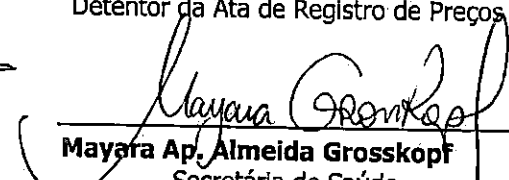
LTDA:145532280
00113

Assinado de forma
digital por INFRAEASY
SOLUCOES
LTDA:14553228000113
Dados: 2024.05.15
11:43:21 -03'00'


Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

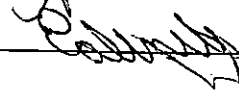

Mayara Ap. Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

Assinatura: 

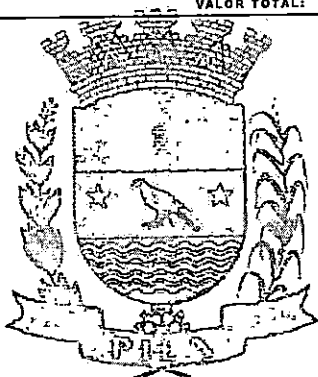
1900

288



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Exemplares									Página: 1
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 37879-1 INFRABY SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 14.661.222/0001-13 Telefone: 1195560393 Status: Classificado									
E-mail: rodry@infraby.com.br									
Lote 106 - Lote 106									
001	25484 PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UV/UVB/FATOR PROTEÇÃO FATOR 60	UN	50,00	Classificado	NUTRIEX FPS 60 1200		27,00	1.350,00	*
forma formulação: gel creme, Fresco 60 mL									
VALOR TOTAL:								1.350,00	



P

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigorvski
Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 707,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAZ DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSULA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATTUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Safda 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

1903

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Nalany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA ATA **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.849.683/0001-82, com endereço na Rua Cruzelro do Sul nº 644, Emiliano Pernetá, em Pinhais/PR, CEP: 83.324-423, fone: (41) 3024-8191, e-mail licitacoes@lifepar.com.br; neste ato representada por **Tiago Benedette Stokloski**, inscrito no CPF sob 107.249.789-17.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.

THIAGO
BENEDE
TTE
STOKLO
SKI:1072
4978917

Assinado de
forma digital
por THIAGO
BENEDETTE
STOKLOSKI:10
724978917
Dados:
2024.05.10
09:02:59
-03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1904

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.

THIAGO
BENEDE
TTE
STOKLO
SKI:1072
4978917

Assinado de
forma digital
por THIAGO
BENEDETTE
STOKLOSKI:1
0724978917
Dados:
2024.05.10
09:03:09
-03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

THIAGO
BENEDET
TE
STOKLOS
KI:107249
78917

Assinado de
forma digital
por THIAGO
BENEDETTE
STOKLOS:107
24978917
Dados:
2024.05.10
09:03:22 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1906

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

THIAGO
BENEDE
TTE
STOKLO
SKI:1072
4978917

Assinado de
forma digital
por THIAGO
BENEDETTE
STOKLOSKI:1
0724978917
Dados:
2024.05.10
09:03:38
-03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuado nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

THIAGO
BENEDE
TTE
STOKLO
SKI:1072
4978917

Assinado de
forma digital
por THIAGO
BENEDETTE
STOKLOSKI:10
724978917
Dados:
2024.05.10
09:05:06
-03'00'

1907



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1908

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório é a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

THIAGO
BENEDE
TTE
STOKLO
SKI:1072
4978917

Assinado de
forma digital
por THIAGO
BENEDETTE
STOKLOSKI:1
0724978917

Dados:
2024.05.10
09:05:17
+03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1909

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

THIAGO
BENEDE
TTE
STOKLO
SKI:1072
4978917

Assinado de
forma digital
por THIAGO
BENEDETTE
STOKLOSKI:10
724978917
Dados:
2024.05.10
09:05:28
-03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1910

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

THIAGO
BENEDE
TTE
STOKLO
SKI:1072
4978917

Assinado de:
forma digital
por THIAGO
BENEDETTE
STOKLOSKI:1
0724978917
Dados:
2024.05.10
09:05:39
-03'00'



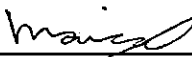
Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

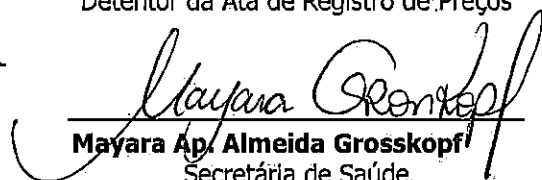
Piên/PR, 07 de maio de 2024.

THIAGO BENEDETTE Assinado de forma digital por
THIAGO BENEDETTE
STOKLOSKI:10724978917
Dados: 2024.05.10 09:05:52
-03'00'
78917


Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

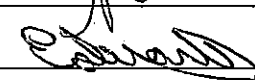

Mayara Ap. Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Equipário

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37140-8 - LIFEPAK DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 48.849.630/0001-52 - Telefone: 4130248191 - Status: Classificado Email: licitacoes@lifeepak.com.br									
Lote 044 - Lote 044									
001	20325 COLAR CERVICAL TAMANHO G	UN	1000	Classificado	RESGATE	SP G	131,50	131,50	*
Confeccionado em poliuretano de alta densidade em 1/16 mm. Revestimento de espuma macia EVA. Fechamento em velcro em um dos lados, em cores padrão universal. Possui botão preto para montagem. Na parte posterior possui 2 aberturas para aplicação e ventilação. Na frente abertura para a palpação do pulso cardíaco e acesso a traqueia.									
Lote 045 - Lote 045									
001	20327 COLAR CERVICAL TAMANHO M	UN	1000	Classificado	RESGATE	SP M	131,50	131,50	*
Confeccionado em poliuretano de alta densidade em 1/16 mm. Revestimento de espuma macia EVA. Fechamento em velcro em um dos lados, em cores padrão universal. Possui botão preto para montagem. Na parte posterior possui 2 aberturas para aplicação e ventilação. Na frente abertura para a palpação do pulso cardíaco e acesso a traqueia.									
Lote 046 - Lote 046									
001	20328 COLAR CERVICAL TAMANHO P	UN	1000	Classificado	RESGATE	SP P	131,50	131,50	*
Confeccionado em poliuretano de alta densidade em 1/16 mm. Revestimento de espuma macia EVA. Fechamento em velcro em um dos lados, em cores padrão universal. Possui botão preto para montagem. Na parte posterior possui 2 aberturas para aplicação e ventilação. Na frente abertura para a palpação do pulso cardíaco e acesso a traqueia.									
Lote 054 - Lote 054									
001	16318 CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RIM, 20 CM, 15 CM, 3,5 CM	UN	5,00	Classificado	AÇONOX	AC-002	224,10	224,10	*
Lote 055 - Lote 055									
001	16317 CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 150 ML	UN	6,00	Classificado	AÇONOX	AC-008	149,12	149,12	*
Lote 077 - Lote 077									
001	26959 Eletrodo tipo clip adulto. Eletrodo aplicação 1 p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo de superfície, tipo: clip p/ membros, material sensor: prata/prata clorada, tamanho: adulto, acessório: s/ cabo, esterilidade: reutilizável	UN	12,00	Classificado	E-MAI	ADULTO	1.265,44	1.265,44	*
Lote 078 - Lote 078									
001	26960 Eletrodo tipo clip infantil. Eletrodo aplicação 1 p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo de superfície, tipo: clip p/ membros, material sensor: prata/prata clorada, tamanho: infantil, acessório: s/ cabo, esterilidade: reutilizável	UN	12,00	Classificado	E-MAI	INFANTIL	1.254,12	1.254,12	*
Lote 079 - Lote 079									
001	26961 Eletrodo tipo para adulto. Eletrodo aplicação 1 p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo de superfície, tipo: precordial c/ pera, material sensor: banhado a prata e silicone, tamanho: adulto, acessório: s/ cabo, esterilidade: reutilizável	UN	12,00	Classificado	MISSOURI	ADULTO-Ref.199G	424,44	424,44	*
Lote 111 - Lote 111									
001	20660 GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 500 ML PARA TRANSPORTE A BAIXAS TEMPERATURAS Composto de gel a base de polímero, conservantes e alcalinizantes, acondicionado em embalagem de polietileno reciclável. Medidas 12 cm x 7 cm x 3 cm. Cor branca.	FR	10000	Classificado	GELOTECH	200 ML	231,00	231,00	*
Lote 112 - Lote 112									
001	20660 GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 500 ML PARA TRANSPORTE A BAIXAS TEMPERATURAS Composto de gel a base de polímero, conservantes e alcalinizantes, acondicionado em embalagem de polietileno reciclável. Medidas 12 cm x 7 cm x 3 cm. Cor branca.	FR	10000	Classificado	GELOTECH	200 ML	231,00	231,00	*

Então por: Bernadete Maguereki dos Santos, na versão: 5534 n

THIAGO BENEDETTE
STOKLOSKI:10724978917
Assinado de forma digital por THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917
Data: 2024.05.10 09:06:17 -03'00'

1912



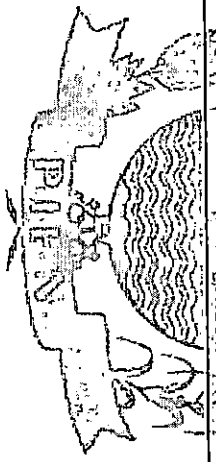
1913

Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Equiparçõ

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	25441 GELO RIGIDO REUTILIZAVEL 500ML PARA TRANSPORTE A BAYAS TEMPERATURAS	FR	100,00	Classificado	GELOTECH	500 ML	2,81	281,00	*
Composto de gel a base de polímero, conservantes e alcalinizantes, acondicionado em embalagem de polietileno reciclável. Medidas 17 cm x 10 cm x 3 cm. Cor branca.									
Lote 113 - Lote 113									
001	25442 GELO RIGIDO REUTILIZAVEL 750ML PARA TRANSPORTE A BAYAS TEMPERATURAS	UN	100,00	Classificado	GELOTECH	750 ML	6,37	637,00	*
Composto de gel a base de polímero, conservantes e alcalinizantes, acondicionado em embalagem de polietileno reciclável. Medidas 27 cm x 15 cm x 2 cm. Cor branca.									
Lote 149 - Lote 149									
001	26982 Óculos de proteção individual, material armação polipropileno	UN	30,00	Classificado	FERRERIA MOLD	IMPERIAL	2,96	88,40	*
material lentes: policarbonato, tipo lentes: antirreflexo, infravermelho, extra anti-choque, modelo lentes: sobreposição (para ser usado sobre óculos graduados), características técnicas padrão: Inodor. Apresentar Registro/validação do produto no ANVISA									
Lote 150 - Lote 150									
001	26983 Óleo material silicone aplicação compatível com elastossilício	UN	20,00	Classificado	PREMIUM OUSMP		9,18	183,60	*
Lote 154 - Lote 154									
001	26985 Pá para deslaminar tipo equipamento externo automático DEA Infantil	UN	5,00	Classificado	INSTRAMED	INFANTIL	542,45	2.712,25	*
modelo: tipo eletrônico, adesivo, laminado, infantil, apresentação: par, compatibilidade: compatibilidade específica com DEA Infantil com estandarte deslaminar									
VALOR TOTAL								7.875,97	



THIAGO BENEDETE

Assinado de forma digital por THIAGO BENEDETE STOKLOSKI:10724978917

Dados: 2024.05.10 09:06:32 -03'00'

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovsky

Código Identificador:79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);**ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);**ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);**ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);**ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);**ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 707,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);**ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);**ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);**ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);**ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);**ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);**ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);**ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);**ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);**ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);**ATA 103-2024 - LIFEPAZ DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);**ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);**ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);**ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);**ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);**ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);**ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);**ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);**ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);**ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSAL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

1915

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATTUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I 3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

1916

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA ATA **M TESTA ATACADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.044.418/0001-03, com endereço na Avenida Vereador Djalma Magalhães, nº 2610, Residencial Nova Itália, em Cianorte/PR, CEP: 87203-196, fone: (44) 3629-1275 e-mail: mtesta.licitacoes@gmail.com; neste ato representado por **Marina Testa**, inscrito(a) no CPF sob nº 064.458.499-89.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1917

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

3.2. A Contratante obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1919

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços;

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN - PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada

1920



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1921

ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1922

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1923

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

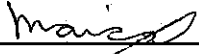
- 280
- 1924
- 9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.

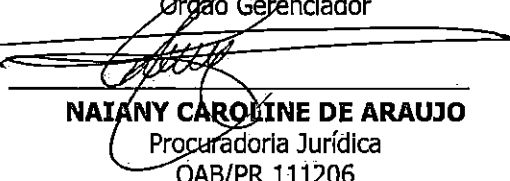
MARINA

TESTA:06445849989

Assinado de forma digital por
MARINA TESTA:06445849989
Dados: 2024.05.16 15:39:01
-03'00'


Maicon Grosskopf

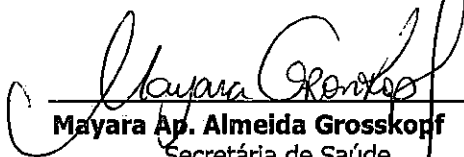
Prefeito
Órgão Gerenciador


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

M TESTA ATACADO LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preços

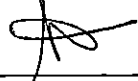

Mayara Ap. Almeida Grosskopf

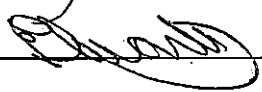
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

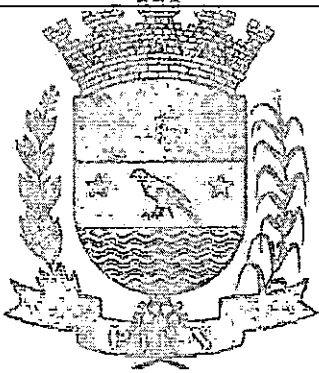
Assinatura: 

1925



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

								Página:1
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 36502-6 - M. TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03 - Telefone: 4499809141 Email: miancarlo@mts@hotmail.com Status: Classificado								3.980,00
Lote 025 - Lote 025								3.980,00
001	25940 Avental descartável, Margal longa punho com elástico confeccionado em TNT (polipropileno), aberto atrás, com tiras laterais. Gramatura não inferior a 50g/m2. Apresentar Registro/homologação do produto na ANVISA.	UN	2.000,00	Classificado	PROPRIA AVENTAL		1,99	3.980,00
VALOR TOTAL:								3.980,00



[Handwritten signature]

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 707,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAZ DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSAL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art. 3º - Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 - Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024. 1927

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATTUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

1928

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Nalany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08, com endereço na Rua Erechim nº 1454, Cento, em Cascavel/PR, CEP: 85.812-260, fone: (45) 3306-0072, e-mail magnusmed01@gmail.com.br; neste ato representada por **Guilber Gonçalves Dias**, inscrito no CPF sob 066.499.489-00.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos)

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649948
VES
DIAS:066-
49948900 2024.05.14
17:15:58 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1929

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.


Assinado de
forma digital por
GUILBER
GONCALVES
DIAS
02
DIAS:066
49948900
2024.05.14
17:15:40 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

Indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

GUILBERTO
GONCALVES
VES
DIAS:066-
49948900

Assinado de
forma digital por
GUILBERTO
GONCALVES
DIAS:066499489
00
2024.05.14
17:15:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

1931

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649
948900

Assinado de forma
digital por GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649948900
Data: 2024.05.14
17:15:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Em caso de Irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuado nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

Assinado de
forma digital por
GUILBER
GONCALVES
DIAS-066499439
ES
DIAS-0664
9948900
2024.05.14
17:15:03 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

1933

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649948900
48900

Assinado de forma
digital por GUILBER
GONCALVES
Data: 2024.05.14
17:14:53 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

GUILBER
GONCALVES
S
DIAS:06649
948900

Assinado de forma
digital por GUILBER
GONCALVES
DIAS:0664948900
17:14:42 -0300



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida,

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GUILBER
GONCALV
ES
DIAS:0664
9948900

Assinado de
forma digital por
GUILBER
GONCALVES
OAB-0664994890
Data: 2024.05.14
17:14:31 -03'00'



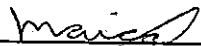
Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1936

- 9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.



Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador



NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111206

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

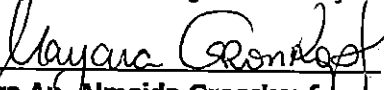
Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649948900


Assinado de forma digital por
GUILBER GONCALVES
DIAS:06649948900
Dados: 2024.05.14 17:14:21 -03'00'

**MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES**

Detentor da Ata de Registro de Preços



Mayara Ap. Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23335-8 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 30.881.804/0001-08 Telefone: 453300012 Email: contato@magnusmed.com.br									
Status: Classificado									
Lote 017 - Lote 017									
001	23034 APARELHO MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE PULSO	UN	6,00	Classificado		PREMIUM PREMIUM	78,548	471,28	*
aprovado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia para uso pessoal e profissional, com memórias com data e hora, detector de arritmia cardíaca, indicador do nível de pressão arterial, visor de LCD de fácil visualização, murtequieira com velcro resistente, medidor de pressão e pulsação, medição no pulso, precisão clinicamente comprovada de acordo com os protocolos da AAMI (Associação Americana de Instrumentos) e da BHS (Sociedade Brasileira de Hipertensão), clinicamente validado.									
Lote 039 - Lote 039									
001	25413 CATETER OXIGENOTERAPIA ADULTO	UN	20,00	Classificado		MEDSONDA MEDSONDA	1,894	37,88	*
plástico atóxico, flexível, ponta arredondada, tipo lóculos, descartável, estéril, embalagem individual, com adaptador para tubo de oxigênio									
Lote 085 - Lote 085									
001	26363 Esfigmomanômetro analógico adulto	UN	10,00	Classificado		PREMIUM PREMIUM	60,99	609,90	*
anestésico, de braço, até 300 mmHg, brachadeira em nylon, fecho em velcro, adulto obeso									
Lote 088 - Lote 088									
001	26964 Esfigmomanômetro analógico infantil	UN	10,00	Classificado		PREMIUM PREMIUM	68,171	681,71	*
anestésico, de braço, até 300 mmHg, brachadeira em nylon, fecho em velcro, infantil									
Lote 089 - Lote 089									
001	26367 Espalhador para spray aerossol	UN	20,00	Classificado		GTECH GTECH	41,953	839,26	*
bivulvulado, com máscaras ultra-flexíveis tamanho adulto e infantil. Válvula dupla (no tubo e máscara), com vedação total, mantendo a pressão máxima do medicamento. Tudo com encaixe universal, compatível com todos os dispersores de medicamento aerossol, fabricado em PVC atóxico, livre de BPA e transparente. Dois tamanhos de máscaras para adaptação em qualquer tamanho. Máscaras e adaptadores com vedação total do ambiente externo. Inquebrável, lavável e autoclavável.									
Lote 109 - Lote 109									
001	16320 FRASCO UNIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA, CAPACIDADE PARA 250 ML	UN	20,00	Classificado		HAOXI HAOXI	26,151	523,02	*
Lote 118 - Lote 118									
001	20369 INALADOR SIMPLES, APARELHO PARA INALAÇÃO	UN	4,00	Classificado		DELLA DELLA	78,635	314,54	*
tecnologia de válvula ajustável patenteada. Partículas extremamente finas menor que 3 um, operação silenciosa. Contendo máscaras adulto e infantil, conjunto nebulizador com inalador bucal angulado. Acessórios (incluindo: tubo de ar, filtros de ar, manual de instruções, Biot)									
Lote 127 - Lote 127									
001	25494 LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO MEDINDO 2,00x1,00 M 200 BRANCO	UN	950,00	Classificado		ANADONA ANADONA	0,977	928,15	*
confeccionado em 100% de não tecido (polipropileno), não estéril, hipogênico e atóxico.									
Lote 192 - Lote 192									
001	20413 Sonda de Foley 2 vias Nº 14	UN	30,00	Classificado		MEDIX MEDIX	3,39	119,70	*
Sonda trato urinário, Foley, borracha, 14 french, 2 vias, conectores padrão, o balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.									

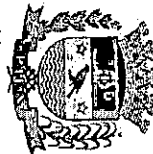
Entido por: Bernadete Magueroski dos Santos, na versão: 5534 n

07/05/2024 15:30:17

GUILBER
GONCALVES
DIAS-06649948900 -03100

Assinado de forma digital
por GUILBER GONCALVES
DIAS-06649948900
-Dados: 2024.05.14 17:14:58

1937



1938

Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor

Pregão 6/2024

Página: 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 193 - Lote 193									
001	20414 SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	40,00	Classificado	MEDIX MEDIX		3,995	159,84	*
Sonda trado unitário, foley, borracha, 16 french, 2 vias, conectores padão, c/ balão cerca 30 ml, porta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.									
Lote 194 - Lote 194									
001	20415 SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	30,00	Classificado	MEDIX MEDIX		4,488	134,94	*
Sonda trado unitário, foley, borracha, 18 french, 2 vias, conectores padão, c/ balão cerca 30 ml, porta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.									
Lote 195 - Lote 195									
001	20416 SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	20,00	Classificado	MEDIX MEDIX		3,373	67,46	*
Sonda trado unitário, foley, borracha, 20 french, 2 vias, conectores padão, c/ balão cerca 30 ml, porta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.									
Lote 206 - Lote 206									
001	20436 SONDA URETRAL Nº 10 DESCARTÁVEL	UN	7.000,00	Classificado	MEDSONDA MEDSONDA		0,688	4.802,00	*
Siliconeizada, confeccionada em polímero atóxico, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada, embalagem individualizada em filme de polietileno.									
Lote 207 - Lote 207									
001	20437 SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTÁVEL	UN	5.000,00	Classificado	MEDSONDA MEDSONDA		0,724	3.620,00	*
Siliconeizada, confeccionada em polímero atóxico, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada, embalagem individualizada em filme de polietileno.									
Lote 208 - Lote 208									
001	20438 SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTÁVEL	UN	3.200,00	Classificado	MEDSONDA MEDSONDA		0,76	2.432,00	*
Siliconeizada, confeccionada em polímero atóxico, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada, embalagem individualizada em filme de polietileno.									
Lote 215 - Lote 215									
001	20444 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE HASTE FLEXÍVEL	UN	20,00	Classificado	GTECH GTECH		15,645	316,90	*
destinado a verificação da temperatura do corpo humano, unidade de medição 0 graus Celsius (°C), com precisão decimal; anteo sinas e cones (bicos) diferenciados, quando estiver pronto para o uso e ao final da leitura de temperatura desliga-se automaticamente após aproximadamente 10 minutos; a tomada de temperatura dura aproximadamente 1 minuto.									
Lote 222 - Lote 222									
001	26936 TÓPICO PVP: Frasco c/ 1000 ML, produto a base de polímero pirrolidona	UN	40,00	Classificado	RICOQUIMICA RICOQUIMICA		61,99	2.479,60	*
Tópico (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de lido alho. É alho contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. Validade: 24 meses. Notificado RDC: 19905. Frasco com 1000 ml.									
VALOR TOTAL:								19.079,10	

Entido por: Berrado M. Aguiar dos Santos, na versão: 6534 n

07/05/2024 15:30:17

GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649948900Assinado de forma digital
por GUILBER GONCALVES
DIAS:06649948900
Data: 2024.05.14 17:14:00

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 107,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSAL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATTUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I 3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

1947

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA **MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.014.740/0001-97, com endereço na Rua Frei Caneca nº 52, Vila São Pedro, em Santo André/SP, CEP: 09210-190, fone: (11) 4997-0413, e-mail licitacoes@maplehospitalar.com; neste ato representada por **Jéssica Pereira da Silva**, inscrita no CPF sob 411.038.858-98.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1942

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1943

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i)** Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.
- k)** Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

3.2. A Contratante obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1944

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

1945

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

área econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do Inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1946

ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7947

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1948

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1949

- 9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por MAPLE HOSPITALAR
COMERCIO E SERVICOS LTDA:37014740000197
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Santo Andre, OU=
AC=CN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL
vs: OU=22536689000108, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PJ A1, CN=MAPLE HOSPITALAR
COMERCIO E SERVICOS LTDA:37014740000197
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.09 16:51:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MAPLE HOSPITALAR
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:37014740000197

Maicon Grosskopf

Prefeito
Órgão Gerenciador

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

**MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E
SERVICOS LTDA**

Detentor da Ata de Registro de Preços

Mayara Ap Almeida Grosskopf

Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: _____

Assinatura: _____

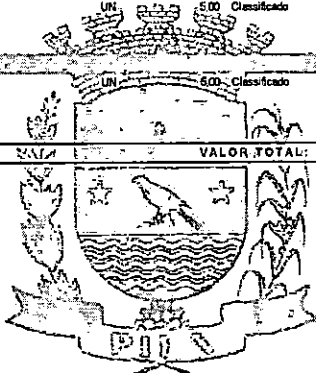


Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Especificação

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 37683-3 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.614.740/0001-97 - Telefone: 1149770413 - Status: Classificado - Email: david.barreto@maplehospitalar.com.br - 3.300,00									
Lote 177 - Lote 177 - 1.100,00									
001	26590 - Sensor de orelha, de dedo, c/ cabo tamanho Neonatal	UN	500	Classificado	Unimed Unimed		220,00	1.100,00	*
c/ compatibilidade especifica com orelha Rosamex, reutilizavel									
Lote 178 - Lote 178 - 1.100,00									
001	26591 - Sensor de orelha, de dedo, c/ cabo tamanho adulto	UN	500	Classificado	Unimed Unimed		220,00	1.100,00	*
c/ compatibilidade especifica com orelha Rosamex, reutilizavel									
Lote 179 - Lote 179 - 1.100,00									
001	26592 - Sensor de orelha, de dedo, c/ cabo tamanho infantil	UN	500	Classificado	Unimed Unimed		220,00	1.100,00	*
compatibilidade especifica com orelha Rosamex, reutilizavel									
					VALOR TOTAL:	3.300,00			



MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 17,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra: KATTUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I 3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

1953

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Nalany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98; com endereço na Rua Octaviano Telxela dos Santos nº 1132, Centro, em Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-030, fone: (46) 3523-5454, e-mail: az.medicamentos@gmail.com; neste ato representada por **Sirlei Fatima Follador**, inscrita no CPF sob 465.988.800-25

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1954

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i)** Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

1955



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

3.2. A Contratante obrigã-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

1956



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento. (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

1957



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art. 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

1958



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7959

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1960

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 7967
- 9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em Imprensa oficial do Município.
- 10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.

Maicon Grosskopf

Prefeito

Órgão Gerenciador

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 111206

SIRLEI FATIMA

FOLLADOR:46598

880025

Assinado digitalmente por SIRLEI FATIMA
FOLLADOR:46598880025
ID: C08E, CN=CIP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v3,
OU=31273315000191, OU=Presencial, OU=Certificado
CPF: 41.284-61 SIRLEI FATIMA FOLLADOR:46598880025
Cargo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.15 11:28:12-0307
Formato: PDF Reader Versão: 2023.5.0

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Detentor da Ata de Registro de Preços

Mayara Ap. Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pião - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Equipe

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001 20302 ALMOFOLA PLÁSTICA ESCURA									
Frasco tipo almofola confeccionado em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa entrosa, âmbur, 250 ml.									
Lote 064 - Lote 064									
001 20302 ALMOFOLA PLÁSTICA ESCURA									
Fornecedor: 149025 MEDICAMENTOS DE AZEITÃO									
CNPJ: 08.676.255/0001-98									
Status: 46 3523 6454									
E-mail: sangeomedeia@neto.com.br									
Lote 014 - Lote 014									
UN									
40,00 Classificado									
J PROLAB J PROLAB									
3,89									
159,60									
159,60									
Lote 065 - Lote 065									
001 20307 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 19									
Escalpe confeccionado em PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luar, 19 g, cânula aço inox silicônica, atraumática por todos os lados, estéril, descartável, base trifacetada, tampa protetora, com sistema segurança segundo NR/32.									
UN									
100,00 Classificado									
MEDIX MEDIX									
0,40									
40,00									
Lote 068 - Lote 068									
001 20341 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 27									
Escalpe confeccionado em PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luar, 27 g, cânula aço inox silicônica, atraumática por todos os lados, estéril, descartável, base trifacetada, tampa protetora, com sistema segurança segundo NR/32.									
UN									
50,00 Classificado									
MEDIX MEDIX									
0,80									
40,00									
Lote 084 - Lote 084									
001 25430 ESPIGOMANÔMETRO MECÂNICO DO TIPO ANEROIDE DE PRECISÃO									
certificada pelo INMETRO, de ± 3 mmHg. Manômetro com giro de 360°. Braçadeira conectada em nylon, fechamento com velcro, lavável, tamanho adulto.									
UN									
30,00 Classificado									
LABOR IMPORT LABOR									
1,814,40									
1,814,40									
Lote 101 - Lote 101									
001 25436 FIO DE SUTURA MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO TIPO FIO 2-0									
cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 corte reverso, comprimento agulha: cerca de 3,5 cm, esterilidade: estéril. Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 corte reverso, comprimento agulha: cerca de 3,5 cm, esterilidade: estéril.									
UN									
24,00 Classificado									
MEDIX MEDIX									
1,63									
38,12									
Lote 102 - Lote 102									
001 25437 FIO DE SUTURA MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO TIPO FIO 3-0									
cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 corte reverso, comprimento agulha: cerca de 3,0 cm, esterilidade: estéril. Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 corte reverso, comprimento agulha: cerca de 3,0 cm, esterilidade: estéril.									
UN									
72,00 Classificado									
MEDIX MEDIX									
1,49									
107,28									
Lote 103 - Lote 103									
001 25438 FIO DE SUTURA MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO TIPO FIO 4-0									
cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril.									
UN									
72,00 Classificado									
MEDIX MEDIX									
1,49									
107,28									
Lote 104 - Lote 104									
001 25439 FIO DE SUTURA MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO TIPO FIO 5-0									
cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril. Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril.									
UN									
24,00 Classificado									
MEDIX MEDIX									
1,62									
38,88									
Lote 128 - Lote 128									
001 14945 LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 6,5 LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL									
UN									
70,00 Classificado									
MEDIX MEDIX									
1,32									
92,40									
92,40									
07/05/2024 15:31:04									

Emitted por: Bernadete Maguerowski dos Santos, na versão: 5534 n

1962

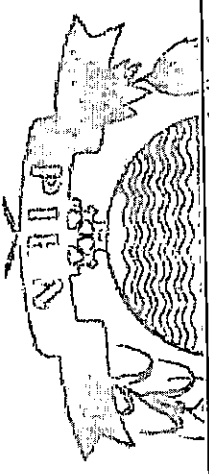
4



1963

Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
- N 6,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA									
Lote 129 - Lote 129									
001	20374 LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 7,0	PAR	140,00	Classificado	MEDIX MEDIX		1,32	184,80	*
Luva cirúrgica, látex natural, nº 7, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT com abertura asséptica.									
Lote 130 - Lote 130									
001	20375 LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 7,5	PAR	100,00	Classificado	MEDIX MEDIX		1,33	133,00	*
Luva cirúrgica, látex natural, nº 7,5, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT com abertura asséptica.									
Lote 131 - Lote 131									
001	20376 LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 8,0	PAR	30,00	Classificado	MEDIX MEDIX		1,32	39,60	*
Luva cirúrgica, látex natural, nº 8, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT com abertura asséptica.									
Lote 132 - Lote 132									
001	20377 LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 8,5	PAR	10,00	Classificado	MEDIX MEDIX		1,32	13,20	*
Luva cirúrgica, látex natural, nº 8,5, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT com abertura asséptica.									
VALOR TOTAL:								2809,56	



7

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigorvski
Código Identificador: 79AD7348**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);**ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);**ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);**ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);**ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);**ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 707,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);**ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);**ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);**ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);**ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);**ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);**ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);**ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);**ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);**ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);**ATA 103-2024 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos);**ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);**ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);**ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);**ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);**ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);**ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);**ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);**ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);**ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024. 1965

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATTUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***4PR, e CPF sob nº. 005.***.***-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAÚDE
DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

1966

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.222.415/0001-07, com endereço na Rua Rio de Janeiro nº 1494, Centro, em Cascavel/PR, CEP: 85.801-030, fone: (45) 3224-7179, e-mail medlab.vendas@hotmail.com; neste ato representada por **Denise Sieben**, inscrito no CPF sob 007.706.859-94

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1967

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i)** Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

1968



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

1969

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

1970

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do Inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos Itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

1977



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1972



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1973

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

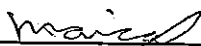
Estado do Paraná

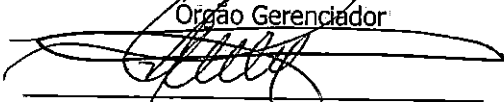
- 2501
- 1974
- 9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.

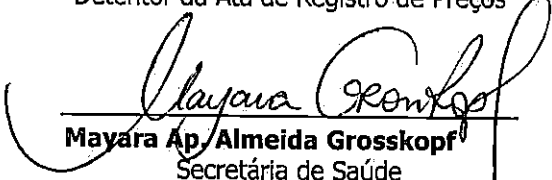
DENISE
SIEBEN:0077068599
4

Assinado de forma digital por
DENISE SIEBEN:00770685994
Dados: 2024.05.13 08:27:02
-03'00'


Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

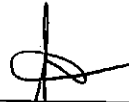
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços


Mayara Ap. Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

Assinatura: 

1975



Equipamentos

Prefeitura Municipal de Plê - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Std
Fornecedor: 37674-9 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 43.222.416/0001-07 Telefone: 4332247179 Status: Classificado									
Email: medlab.vendas@hotmail.com								2649,50	
Lote 050 - Lote 050									
001	26949 - Compacke (urinal) material aço inoxidável, capacidade 1000 ml	UN	400	Classificado	ARTINOX		84,00	336,00	*
Lote 144 - Lote 144								1611,00	
001	21077 MASCARAN95	UN	900,00	Classificado	MEDUX		1,79	1611,00	*
Respirador purificador de ar descartável, semi-facial cônica dobrável, fabricada em malha tripla filtrante de polipropileno com tratamento eletrostático, possui doze elásticos de ajuste na cabeça e pescoço e clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário. Filtro de ar que proporciona bloqueio do pelo menos 94 % das partículas em suspensão. Confeccionada em material atóxico e hipoalérgico, com clipe metálico na parte que vai sobre o nariz, filtro incluso; sem válvula respiradora. Apresentar Registro/registro do produto na ANVISA.									
Lote 188 - Lote 188									
001	26987 - Reagente para diagnóstico clínico urinalise 10 Parâmetros tira	UN	600,00	Classificado	WAMA		0,30	180,00	*
Reagente para diagnóstico clínico, urinalise, 10 parâmetros, tira.									
Lote 221 - Lote 221									
001	20445 - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA	UN	600,00	Classificado	ECO DIAGNOSTICA		0,95	570,00	*
de Gonadotrofina Coriônica Humana (beta-HCG), cromatográfico, que utilize tiras ou saqueta de reação, que contenham uma combinação de anticorpos monoclonais e poligonais capazes de identificar satisfatoriamente as subunidades beta do HCG em amostras de urina e/ou soro, sensibilidade até 25 mUI/ml, contendo todos os reagentes, componentes, acessórios e suplementos necessários à realização da leitura do teste. Embalagem com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.									
VALOR TOTAL:							2649,50		

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 707,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art. 3º - Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATIUCHA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I 3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função:

Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araújo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82, com endereço na Rua Rod PR-317 nº 6752, Parque Industrial 200, em Maringá/PR, CEP: 87.035-510, fone: (44) 3354-5826, e-mail pregao@multihosp.com.br; neste ato representada por **Marcos Henrique Lahoud**, inscrito no CPF sob 000.744.681-03.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.

1979



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

7980

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

1981

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuado nos termos do disposto "d" do Inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária haviada no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do Inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1983

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao Interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1985

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de Integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

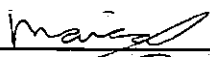
Estado do Paraná

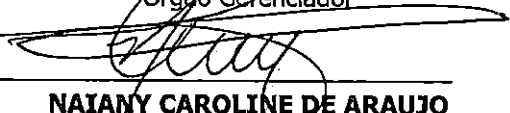
- 9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em Imprensa oficial do Município.
10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.

MULTIHOSP COMERCIAL
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:32421421000182

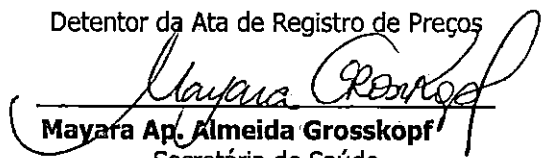
Assinado de forma digital por
MULTIHOSP COMERCIAL DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:32421421000182
Dados: 2024.05.13 14:26:11 -03'00'


Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES**

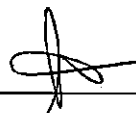
Detentor da Ata de Registro de Preços


Mayara Ap. Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

Assinatura: 

1987



Prefeitura Municipal de Piñon - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Item / Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 23928-3 / MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.421.421/0001-92 - Telefone: 44 3340-4803 - Status: Classificado								6.576,10	
Email: pregao@multihosp.com.br									
Lote 047 - Lote 047								1.107,50	
001	25414 COLETOR PARA LIXO PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE 13 LITROS	UN	250,00	Classificado	DESCARBOX	DESCARBOX	4,43	1.107,50	*
caixa c/ 10 unidades. Alça dupla para transporte. Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com a NBR 13853. Revestimento interno que evita perfurações e vazamentos.									
Lote 048 - Lote 048								880,00	
001	25415 COLETOR PARA LIXO PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE 3 LITROS	UN	400,00	Classificado	DESCARBOX	DESCARBOX	2,20	880,00	*
caixa c/ 10 unidades. Alça dupla para transporte. Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com a NBR 13853. Revestimento interno que evita perfurações e vazamentos.									
Lote 060 - Lote 060								1.340,60	
001	20336 DEGERMANTE PVPL FRASCO C/1000 ML	FR	2400	Classificado	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	55,8583	1.340,60	*
Produto a base de polivinil pirrolidone (PVP-I) em solução degermanizante, contendo 1% de álcool ativo que libera todo o poder desinfectante. Ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus.									
Lote 068 - Lote 068								1.860,00	
001	26395 Esfigmomanômetro digital adulto	UN	30,00	Classificado	PREMIUM	PREMIUM	62,00	1.860,00	*
de braço, até 300 mmHg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto.									
Lote 108 - Lote 108								1.298,00	
001	20358 FRASCO DE NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL DE 500 ML	UN	1.100,00	Classificado	BIOBASE	BIOBASE	1,18	1.298,00	*
Recipiente nutrição enteral, plástico transparente, 500 mL, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, não estáil, não-ox, descartável, embalagem individual.									
								6.576,10	

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigorvski
Código Identificador: 79AD7348**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 107,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSAL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATIUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

1990

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Nalany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, com endereço na Rua Francisco Alves nº 388, Menino Deus, em Pato Branco, CEP: 85.502-110, fone: (46) 3225-1326, e-mail licitacoes@promedicsaude.com.br; neste ato representada por **Fernando Luiz Marcon**, inscrito no CPF sob 052.653.599-74.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 16.194,22 (dezesesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1991

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1992

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i)** Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1993

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e)** Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g)** Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1994

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do Inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1995

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1996

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1997

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



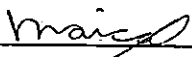
Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

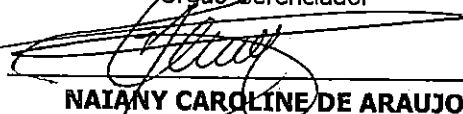
1998

- 9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.



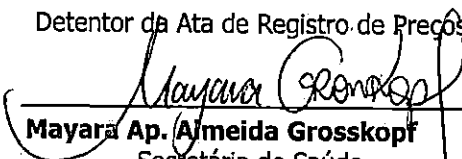
Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador



NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111206

FERNANDO LUIZ
MARCON:05265359974
Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIZ
MARCON:05265359974
Dados: 2024.05.10 10:44:53 -03'00'

**MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA
SAUDE EIREL**
Detentor da Ata de Registro de Preços



Mayara Ap. Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

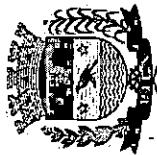
Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 001 - Lote 001									
Fornecedor: 376293 - 1972 COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE BRELLI - CNPJ: 24.304.602/0001-08 Telefone: 6532251335 Email: flietacao@nomedica.com.br									
Lote 001 - Lote 001									
001	18334 ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO C/ 5 LITROS	GL	140,00	Classificado	2i galão		10,00	1.400,00	*
Lote 001 - Lote 001									
Lote 001 - Lote 001									
001	26339 Aparelho de Triotomia descartável cabo em plástico, lâmina dupla e capa protetora	UN	100,00	Classificado	bic unidade		135,00	135,00	*
Lote 001 - Lote 001									
Lote 001 - Lote 001									
001	20317 CADARÇO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Cadaço sargado para fixação de cânula de traqueostomia. Cor branco. Nº 12 c/ 10 metros	UN	50,00	Classificado	soni unidade		5,43	271,50	*
Lote 001 - Lote 001									
Lote 001 - Lote 001									
001	26957 Eletrodo descartável adulto Eletrodo aplicação 1 p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo: de superfície, tipo adesivo, material sensor: prata/prata clorada, adicional: 1.0 gel condutor, tamanho: adulto, acessório: 6 cabo condutivo com equipamento, esterilidade: uso único.	UN	300,00	Classificado	medi unidade		0,29	87,00	*
Lote 001 - Lote 001									
Lote 001 - Lote 001									
001	26970 Extensor infusão vascular Vias: 2 vias material polímero comprimento cerca 10 cm, calibre: cerca 8 french, tipo conector: luer lock/deslivelado, pressão máxima: até cerca de 100 PSI, componente adicional: c/ clamp, tipo uso: estéril, uso único, Multiválvula/polix Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer flange de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias, fabricado em PVC flexível, estéril, tubo de 18 cm, conector tipo Luer Slip universal, pinça rolete e corte-fluxo, câmara protetora flável, abscção e aprégio único, descartável e de uso único.	UN	100,00	Classificado	vial unidade		1,29	129,00	*
Lote 001 - Lote 001									
Lote 001 - Lote 001									
001	26971 Extensor para gastrostomia/jejunostomia produzido em polietileno composto por tubo radiopaco em toda sua extensão, acompanha fio-guia em aço inoxidável-lubrificado composto por 7 fios trançados e porta gramíngolo, porta a redução para proporcionar mais conforto ao paciente. Esterilizados em óxido de etileno, ponta distal redonda, proporcionando maior conforto ao paciente. Guia pré-lubrificada	UN	20,00	Classificado	harman unidade		7,07	141,40	*
Lote 001 - Lote 001									
Lote 001 - Lote 001									
001	25440 FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 18mm x 30m ROLO INDICADOR QUIMICO classe I, externo, fita adesiva, para esterilização a vapor	RL	30,00	Classificado	clax rolo		5,98	179,40	*
Lote 001 - Lote 001									
Lote 001 - Lote 001									
001	20359 GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA FRASCO C/ 100 G	FR	100,00	Classificado	multigel frasco		2,81	281,00	*
Lote 001 - Lote 001									
Lote 001 - Lote 001									
001	20382 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PLÁSTICA, TAMANHO ÚNICO embalagem individual, estéril, descartável, antiodor. Caixa com 100 unidades	CX	250,00	Classificado	descapack caixa		9,00	2.250,00	*
Lote 001 - Lote 001									
Lote 001 - Lote 001									
001	25473 OXÍMETRO TIPO: DEDO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO 1:0 A 100%	UN	20,00	Classificado	jali unidade		50,00	1.000,00	*
Lote 001 - Lote 001									
Lote 001 - Lote 001									
Emitido por: Bernadete Magalhães dos Santos, na versão: 5534 o									

1999

4



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Equipamento

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
% (base de medição de pulso 1, cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1, cerca de 24 h, alimentação pilha									
Lote 153 - Lote 153		UN	5,00	Classificado	da unidade		240,00	1.200,00	*
001	26964 - Pá para desinfetador, tipo equipamento externo automático DEA adulto, modelo tipo elétrico, adesiva, tamanho adulto, apresentação: par, compatibilidade: compatibilidade específica com DEA Instrumed Iron, estandarte: descartável.								
Lote 173 - Lote 173		UN	1.200,00	Classificado	cardioplásticos unidade		0,78	936,00	*
001	21770 - SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, NA COR BRANCO, COM NO MÍNIMO 13 MICRA, COM O SÍMBOLO "INFECTANTE", COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75cm X 105cm, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500/2004 (SIMBOLOGIA) Na cor branca, com no mínimo 13 micra, com o símbolo "INFECTANTE", com medidas mínimas de 75 cm x 105 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500/2004 (simbologia).								
Lote 174 - Lote 174		UN	100,00	Classificado	cardioplásticos unidade		0,45	45,00	*
001	27018 - SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS Na cor vermelha, com no mínimo 13 micra, com o símbolo "INFECTANTE", confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500/2004 (simbologia).								
Lote 175 - Lote 175		UN	3.000,00	Classificado	cardioplásticos unidade		0,41	1.230,00	*
001	21771 - SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS NA COR BRANCO, COM NO MÍNIMO 13 MICRA, COM O SÍMBOLO "INFECTANTE", COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 60cm X 105cm, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500/2004 (SIMBOLOGIA)								
Lote 184 - Lote 184		UN	100,00	Classificado	markmed unidade		0,80	80,00	*
001	20404 - SONDAS ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 descartável, confeccionada em polímero (PVC), transparente, flexível, adôco e apriogênico, de superfície lisa, com 40 cm de comprimento possuindo 01 orifício proximal e 02 orifícios distais de bordas bem acabadas.								
Lote 185 - Lote 185		UN	300,00	Classificado	markmed unidade		1,02	306,00	*
001	20405 - SONDAS ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 descartável, confeccionada em polímero (PVC), transparente, flexível, adôco e apriogênico, de superfície lisa, com 40 cm de comprimento possuindo 01 orifício proximal e 02 orifícios distais de bordas bem acabadas.								
Lote 186 - Lote 186		UN	1.000,00	Classificado	markmed unidade		1,00	1.000,00	*
001	20407 - SONDAS ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 descartável, confeccionada em polímero (PVC), transparente, flexível, adôco e apriogênico, de superfície lisa, com 40 cm de comprimento possuindo 01 orifício proximal e 02 orifícios distais de bordas bem acabadas.								
Lote 187 - Lote 187		UN	2.000,00	Classificado	markmed unidade		1,10	2.200,00	*
001	20408 - SONDAS ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 descartável, confeccionada em polímero (PVC), transparente, flexível, adôco e elétrico, de superfície lisa, com 40 cm de comprimento possuindo 01 orifício proximal e 02 orifícios distais de bordas bem acabadas.								
Lote 188 - Lote 188		UN	200,00	Classificado	markmed unidade		1,34	268,00	*
001	20409 - SONDAS ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 descartável, confeccionada em polímero (PVC), transparente, flexível, adôco e apriogênico, de superfície lisa, com 40 cm de comprimento possuindo 01 orifício proximal e 02 orifícios distais de bordas bem acabadas.								
Lote 189 - Lote 189								108,00	
Elaborado por: Benedito Magalhães das Santos, na versão: 65/34 o									

10/05/2024 09:18:57



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Equipe

Página 3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
001	20410 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 descartável, confeccionada em poliuretano (PVC), transparente, flexível, atóxico e apirrogênico, de superfície lisa, com 40 cm de comprimento possuindo 01 orifício proximal e 02 orifícios distais de bordas bem acabadas.	UN	100,00	Classificado	mark med unidade		1,08	108,00	*
Lote 190 - Lote 190									
001	20411 SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 Sonda trato urinário, foley, borracha, 10 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	UN	20,00	Classificado	medx unidade		4,59	91,80	*
Lote 191 - Lote 191									
001	20412 SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 Sonda trato urinário, foley, borracha, 12 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	UN	100,00	Classificado	medx unidade		4,00	400,00	*
Lote 196 - Lote 196									
001	25495 SONDA NASOENTERAL Nº 06 FR 60 CM DE COMPRIMENTO Sonda PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO ESTÉRIL	UN	100,00	Classificado	mark med unidade		14,48	1448,00	*
Lote 197 - Lote 197									
001	25496 SONDA NASOENTERAL Nº 08 FR 60CM DE COMPRIMENTO Sonda PARA NUTRIÇÃO enteral, confeccionada em poliuretano, estéril.	UN	100,00	Classificado	mark med unidade		14,85	1485,00	*
Lote 198 - Lote 198									
001	25497 SONDA NASOENTERAL Nº 10 FR 120 CM DE COMPRIMENTO Sonda PARA NUTRIÇÃO ENTERAL CONFECCIONADA EM POLIURETANO ESTÉRIL	UN	100,00	Classificado	mark med unidade		9,73	973,00	*
Lote 199 - Lote 199									
001	25498 SONDA NASOENTERAL Nº 12 FR 120 CM DE COMPRIMENTO Sonda PARA NUTRIÇÃO ENTERAL CONFECCIONADA EM POLIURETANO ESTÉRIL	UN	100,00	Classificado	mark med unidade		9,73	973,00	*
Lote 200 - Lote 200									
001	20427 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 descartável, esterilizada por óxido de etileno apirrogênico.	UN	10,00	Classificado	mark med unidade		1,00	10,00	*
Lote 201 - Lote 201									
001	20428 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 descartável, esterilizada por óxido de etileno apirrogênico.	UN	10,00	Classificado	mark med unidade		1,30	13,00	*
Lote 202 - Lote 202									
001	20430 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 descartável, esterilizada por óxido de etileno apirrogênico.	UN	10,00	Classificado	mark med unidade		1,34	13,40	*

2001

4



2002

Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Equip 370

Página 4

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO APROGENICO									
Lote 203 - Lote 203									
001	20432 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UN	10,00	Classificado	markmed	unidade	2,00	20,00	*
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO APROGENICO									
Lote 204 - Lote 204									
001	20434 SONDA URETRAL Nº 05 DESCARTÁVEL	UN	100,00	Classificado	markmed	unidade	0,83	83,00	*
Lote 205 - Lote 205									
001	20435 SONDA URETRAL Nº 08 DESCARTÁVEL	UN	500,00	Classificado	markmed	unidade	1,00	500,00	*
Lote 206 - Lote 206									
001	20439 SONDA URETRAL Nº 16 DESCARTÁVEL	UN	100,00	Classificado	markmed	unidade	1,07	107,00	*
Lote 212 - Lote 212									
001	26393 Tampa protetora uso medico aplicação 1 p conectores	UN	100,00	Classificado	descartapack	unidade	0,34	34,00	*
Lote 213 - Lote 213									
001	25606 TENTACANULA AÇO INOXIDAVEL 13,5 CM PINÇA TENTACANULA	UN	200	Classificado	weldon	unidade	12,91	2582	*
Lote 214 - Lote 214									
001	26394 Termo-Higrmetro digital de parede pa e medida de temperatura interna e externa, máxima, mínima e pontual (°C) e unidade interna e externa (em %).	UN	5,00	Classificado	excom	unidade	50,00	250,00	*
Lote 216 - Lote 216									
001	25508 TERMOMETRO CLINICO DIGITAL INFRARERMELHO ATE 50° C, USO EM TESTA	UN	20,00	Classificado	atqura	unidade	55,00	1.100,00	*
Lote 223 - Lote 223									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 225 - Lote 225									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 227 - Lote 227									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 229 - Lote 229									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 231 - Lote 231									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 233 - Lote 233									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 235 - Lote 235									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 237 - Lote 237									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 239 - Lote 239									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 241 - Lote 241									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 243 - Lote 243									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 245 - Lote 245									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 247 - Lote 247									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 249 - Lote 249									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 251 - Lote 251									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 253 - Lote 253									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 255 - Lote 255									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 257 - Lote 257									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 259 - Lote 259									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 261 - Lote 261									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 263 - Lote 263									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 265 - Lote 265									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 267 - Lote 267									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 269 - Lote 269									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 271 - Lote 271									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 273 - Lote 273									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 275 - Lote 275									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 277 - Lote 277									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 279 - Lote 279									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 281 - Lote 281									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 283 - Lote 283									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 285 - Lote 285									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 287 - Lote 287									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 289 - Lote 289									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 291 - Lote 291									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 293 - Lote 293									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 295 - Lote 295									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 297 - Lote 297									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 299 - Lote 299									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 301 - Lote 301									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 303 - Lote 303									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 305 - Lote 305									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 307 - Lote 307									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 309 - Lote 309									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 311 - Lote 311									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 313 - Lote 313									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 315 - Lote 315									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 317 - Lote 317									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 319 - Lote 319									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 321 - Lote 321									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 323 - Lote 323									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 325 - Lote 325									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 327 - Lote 327									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 329 - Lote 329									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 331 - Lote 331									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 333 - Lote 333									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 335 - Lote 335									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 337 - Lote 337									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 339 - Lote 339									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 341 - Lote 341									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 343 - Lote 343									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 345 - Lote 345									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 347 - Lote 347									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 349 - Lote 349									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 351 - Lote 351									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 353 - Lote 353									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 355 - Lote 355									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 357 - Lote 357									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 359 - Lote 359									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 361 - Lote 361									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 363 - Lote 363									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 365 - Lote 365									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 367 - Lote 367									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 369 - Lote 369									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 371 - Lote 371									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 373 - Lote 373									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 375 - Lote 375									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 377 - Lote 377									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 379 - Lote 379									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 381 - Lote 381									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 383 - Lote 383									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 385 - Lote 385									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 387 - Lote 387									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 389 - Lote 389									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 391 - Lote 391									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 393 - Lote 393									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade	0,10	170,00	*
Lote 395 - Lote 395									
001	21836 TOLUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SAUFUNDADA	UN	1.700,00	Classificado	aradono	unidade			

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 107,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAZ DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSAL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024. 04

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATTUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I 3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.956.527/0001-45, com endereço na Rua Calandra nº 31, Vila Germinal, em São Paulo/SP, CEP: 02.275-00, fone: (11) 2589-0838, e-mail orion30@terra.com.br; neste ato representada por **Rosimeire Stanzione dos Santos**, inscrita no CPF sob 037.416.658-78.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2006

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2007
2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i)** Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

2008

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuado nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do Inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

2009



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

definido novo prego máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

2010

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2011



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2012

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em Imprensa oficial do Município.
10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.

ROSIMEIRE
STANZIONE DOS
SANTOS:037416
65878

Assinado de forma
digital por ROSIMEIRE
STANZIONE DOS
SANTOS:03741665878
Dados: 2024.05.10
15:28:18 -03'00'


Maicon Grosskopf

Prefeito

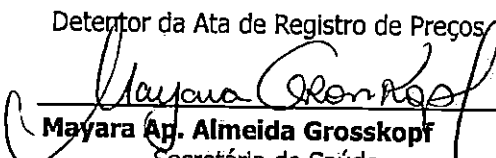
Órgão Gerenciador


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

**ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
LTDA**

Detentor da Ata de Registro de Preços

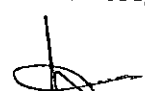

Mayara Ag. Almeida Grosskopf

Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

Assinatura: 

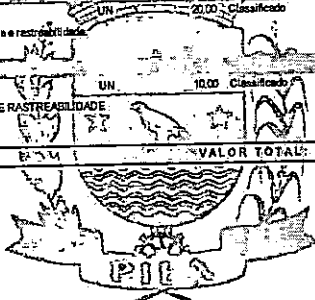
2014



Prefeitura Municipal de Piã - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 3370-4 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 04.908.327/0001-45 Telefone: 1124830838 Status: Classificado Email: orion300@terra.com.br									
Lote 091 - Lote 091									
001	25959 Espéculo uso medico tamanho adulto nº2	UN	5,00	Classificado	GOLGRAN	AÇO INOX	105,53	527,65	*
aplicação: nasal, modelo: Hartmann, tamanho: adulto nº 2, travamento: a/ trava, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.									
Lote 092 - Lote 092									
001	25959 Espéculo uso medico tamanho infantil nº2	UN	5,00	Classificado	GOLGRAN	AÇO INOX	105,29	526,45	*
aplicação: nasal, modelo: Hartmann, tamanho: infantil nº 2, travamento: a/ trava, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.									
Lote 189 - Lote 189									
001	25478 PINÇA DISSECAÇÃO ANATOMICA COM DENTE DE RATO TAMANHO 14 CM	UN	20,00	Classificado	ORION	AÇO INOX	10,80	216,00	*
Confeccionada em aço inoxidável AISI-420. Embalagem individual, constando os dados identificados, procedência e rastreabilidade.									
Lote 217 - Lote 217									
001	19524 TESOURA DE IRIS, 12 CM, RETA, ROMBA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO	UN	10,00	Classificado	ORION	AÇO INOX	11,15	111,50	*
INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS IDENTIFICADOS, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE									
VALOR TOTAL:							1.369,05		



ROSIMEIRE
STANZIONE DOS
SANTOS.037416
65878

Assinado de forma
digital por ROSIMEIRE
STANZIONE DOS
SANTOS.03741665878
Data: 07/06/2024 15:32:17
152850-4300

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigorvski
Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 707,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATTUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº.6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

2017

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Nalany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.120.208/0001-17, com endereço na Rua Av. Tuiuti, nº 4640, Jd. Colina Verde, em Maringá/PR, CEP: 87043-720, fone: (44) 3123-2264, e-mail paranamed@paranamed.com; neste ato representada por **Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani**, inscrita no CPF sob 061.825.619-98.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os Itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equipiano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2018

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2019

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i)** Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

2020

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Recéber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

2021

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuado nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

Inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação Inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

2022

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2023



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2024

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

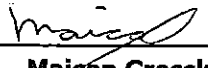
2025

- 9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

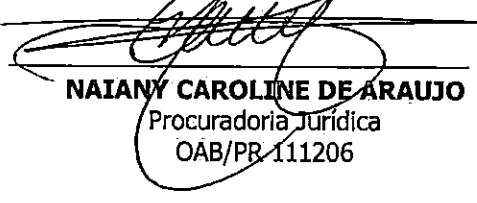
Piên/PR, 07 de maio de 2024.

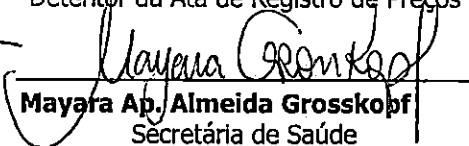
ANA PAULA
CIRQUEIRA LUCAS
PIZANI:06182561998

Assinado de forma digital por
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS
PIZANI:06182561998
Data: 2024.05.13 08:34:18
+03'00'


Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE
EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR**
Detentor da Ata de Registro de Preços


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206


Mayara Ap. Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

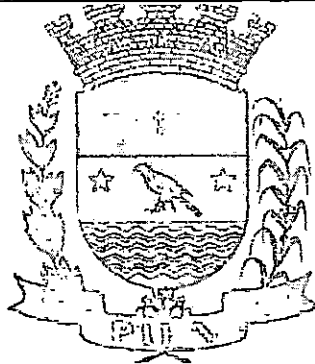
Assinatura: _____

2026



Prefeitura Municipal de Plê - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

								Página: 1
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marcas	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 28138-5 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO - CNPJ: 38.125.208/0001-17 - Telefone: 4133042264 - Status: Classificado - Email: paranamed@paranamed.com								2.056,40
Lote 172 - Lote 172								2.056,40
001	25489 REPELENTE A BASE DE ISCARIDINA ATE 25% SPRAY	UN	40,00	Classificado	HENLAU ANVISA 227430201		51,41	2.056,40
Repelente Spray Proteção contra mosquitos, pernilongos, barbechudos e mutipocas.Eficaz para repeli o Aedes Aegypti. Dermatologicamente testado. Fresco c/ 200 mL.								
VALOR TOTAL:								2.056,40



ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS
Assinado de forma digital por ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS
PIZANI:061825619 PIZANI:06182561998
98 Dados: 2024.05.13 08:34:41 -03'00'

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 707,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAZ DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRÓDUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

2028

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATIUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I 3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selo Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levantar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2029

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.806.274/0001-29, com endereço na Av. Caldas Junior nº 456, Três Vendas, em Erechim/RS, CEP: 99.713-190, fone: (54) 2106-1270, e-mail licitacao@promedisau.de.com.br; neste ato representada por **Fabiana Domingues**, inscrita no CPF sob 959.084.550-91.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2030

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2037
2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i)** Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

2032

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2033

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2034

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao Interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2035

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2036

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 2802
- 2037
- 9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.

FABIANA
DOMINGUES:9
5908455091

Assinado de forma digital
por FABIANA
DOMINGUES:95908455091
Dados: 2024.05.10 15:39:23
-03'00'

**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES**

Detentor da Ata de Registro de Preços

Mayara Almeida Grosskopf
Mayara Ap. Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Maicon Grosskopf
Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

Naiany Caroline de Araujo
NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: _____

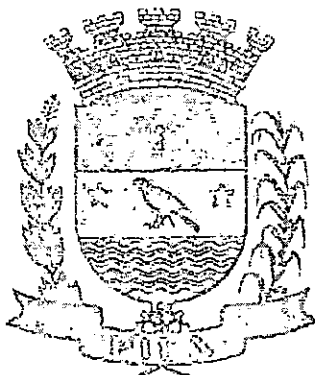
Assinatura: _____

2038



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

								Página:1
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marcas	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 32198-4 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.808.274/0001-23 - Telefone: 6421061270 - Status: Classificado								405,30
Email: bolsonaro.promedi@uol.com.br								405,30
Lote 057 - Lote 057								405,30
001	25419 CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10x10 CM COM PRATA HIPOALERGENICO ESTERIL	UN	3000	Classificado	VITAMEDICAL KANGU DERM		1351	405,30
VALOR TOTAL:								405,30



MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 707,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEAPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

2040

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATIUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I 3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Cláudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levantar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

2047

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34, com endereço na Av. Gaturamo nº 100, Jardim Primavera, em Arapongas/PR, CEP: 86702-001, fone: (43) 3056-2332, e-mail salvielopes@gmail.com; neste ato representada por **Luiz Carlos Salvi**, inscrito no CPF sob 619.057.639-72.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega. 2042

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i)** Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

2043



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

2044

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

2045



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2046

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2047



8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 2049
- 9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS
SALVI:61905763972
763972

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
SALVI:61905763972
Dados: 2024.05.10
16:32:28 -03'00'

SALVI E LOPES E CIA LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preços

Mayara Ap. Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Maicon
Maicon Grosskopf

Prefeito

Órgão Gerenciador

Naiany
NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: *[Signature]*

Assinatura: *[Signature]*

2050



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

								Página: 1
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 21052-8 BALM E LOPES E CIA LTDA. CNPJ: 12.478.110/0001-34 Telefone: 4132324220 Status: 7 Classificado Email: adriavelopes@gmail.com								5.736,65
Lote 043 - Lote 043								40,00
001	25945 Cloraldina diluorido, dosagem 0,5% Frasco 100ml Aplicação: solução tópica. Frasco com 100 mL.	FR	12,00	Classificado	VICPHARMA Cloraldina		3,34	40,08
Lote 081 - Lote 081								5.050,00
001	25429 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MATERIAL POLIPROPILENO SMS gramatura/espessura: cerca de 40 g/m2, apresentação: folha, tamanho: cerca de 50 X 60 cm, tipo uso: uso único.	UN	5.000,00	Classificado	POLARFIX Embalagem		1,01	5.050,00
Lote 088 - Lote 088								105,10
001	25972 Extensor para crioterapia, fabricado em silicone, metro Extensor para crioterapia, fabricado em silicone, Metro	MT	10,00	Classificado	MEDICONE Extensor		10,51	105,10
Lote 107 - Lote 107								122,15
001	25979 Formal (formaldeído) Líquido incolor limpo e 10% em solução aquosa. Frasco c/ 1 L.	FR	6,00	Classificado	ICARAI Formal (formaldeído).		20,36	122,15
Lote 114 - Lote 114								418,32
001	25443 GLICERINA BISTILADA FRASCO 1000ML Glicérol, líquido viscoso, incolor, Hg resíduo, C3H8O3, 92,09 g/mol, pureza mínima de 99%, CAS 56-81-5.	UN	12,00	Classificado	QUIMIDROL Glicerina		34,86	418,32
VALOR TOTAL:								5.736,65

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.07,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezesseite mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

2052

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATTUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I 3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2053

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.831.246/0001-85, com endereço na Rua Nelson Espindola nº 138, Centro, em Barra Velha/SC, CEP: 88.390-000, fone: (47) 3456-5033, e-mail tecsullicitacao@gmail.com; neste ato representada por **Mirian Stuani de Almeida**, inscrita no CPF sob 427.852.781-00.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Pregos, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.

MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42
785278100

Assinado de forma
digital por MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42785278100
Data: 2024.05.10
14:05:43 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2054

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i)** Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

2055



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2056

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42
785278100

Assinado de forma
digital por MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42785278100
Data: 2024.05.10
14:06:18 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:427
85278100

Assinado de forma
digital por MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42785278100
Data: 2024.05.10
14:06:29 -03'00'

2057



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2058

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência; quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

MIRIAN STUANI | Assinado de forma
digital por MIRIAN
DE STUANI DE
ALMEIDA:4278 ALMEIDA:42785278100
5278100 | Dados: 2024.05.10
14:06:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

MIRIAN STUANI DE
ALMEIDA:4278527
8100

Assinado de forma digital
por MIRIAN STUANI DE
ALMEIDA:42785278100
Data: 2024.05.10
14:06:52 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2060

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42
785278100

Assinado de forma
digital por MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42785278100
Data: 2024.05.10
14:07:05 -03'00'



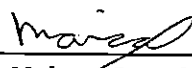
Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2067

- 9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

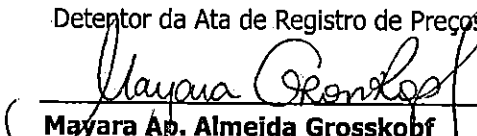
Piên/PR, 07 de maio de 2024.


Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111206

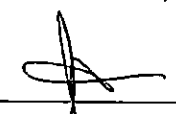
MIRIAN STUANI DE Assinado de forma digital por MIRIAN STUANI DE ALMEIDA:42785278
100 ALMEIDA:42785278100 - Dados: 2024.05.10 14:07:18 -03'00'

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

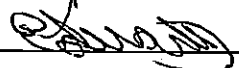

Mayara Ap. Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

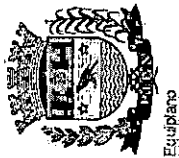
Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Assinatura: 

Nome: Eduardo Duarte Schelvaraski

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 24394-9 - TECHSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 21.631.245/0001-45 Telefone: 473452347 Status: Classificado Email: techsullitacao@gmail.com									
Lote 040 - Lote 040									
001	25823 CATETER OXIGENOTERAPIA INFANTIL PLÁSTICO ATÓXICO FLEXÍVEL	UN	20,00	Classificado	BIOSANI BIOSANI		2,24	44,80	*
PONTA ARREDONDADA TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ADAPTADOR PARA TUBO DE LATEX TAMANHO INFANTIL									
Lote 042 - Lote 042									
001	25944 Cinto de segurança, nylon, fixação de pessoas em prancha hospitalar	UN	12,00	Classificado	TECH-SUL	TECH-SUL	19,90	2.427,80	*
1,60 m, 5 cm, presilha antedentaparte, ergate e desengate rápido, fivelas em polipropileno. Jogo contendo três cintos para prancha resgate, nas cores amarelo, vermelho e preto									
Lote 116 - Lote 116									
001	25447 IMOBILIZADOR (ÓRTESE) TIPO: PI-MEMBRO SUPERIOR MATERIAL PAPELAO adicionais: c/ marcações para obras, tamanho: adulto, posição bilateral. Tamanho: 20 X 50 cm	UN	30,00	Classificado	TECH-SUL	TECH-SUL	2,17	65,10	*
Lote 117 - Lote 117									
001	25449 IMOBILIZADOR MATERIAL: POLIURETANO aplicação: posicionador de pacientes, modelo: suporte cabeça e pescoço, componentes adicionais: conjunto com 04 tirantes, diferentes laterais, imobilizador de cabeça (head block) universal, impermeável; Contém tirantes de fixação para testa e queixo. Contém pontos para a verificação de saída de líquido pelo ouvido.	UN	800	Classificado	TECH-SUL	TECH-SUL	78,00	624,00	*
Lote 138 - Lote 138									
001	14359 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 CM, TIPO COBERTOR, - METALIZADA NOS DOIS LADOS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER	UN	1000	Classificado	TECH-SUL	TECH-SUL	6,30	63,00	*
Lote 140 - Lote 140									
001	22235 MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO, TAMANHO ADULTO de não reutilização. Máscara confeccionada em PVC com presilha em apo, elástico para acoplar ao paciente, não estéril. Reservatório confeccionado em PVC, com capacidade de 1000 ml, uso único, podendo ser realizado desinfecção. Extensão confeccionada em PVC, medindo 1,5 a 2,0 mts para suprimento de oxigênio, presilha ajustável para maior conforto e fixação, válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado permitindo o escape do gás exalado.	UN	1000	Classificado	ADVANTIVE	ADVANTIVE	12,20	12.200	*
Lote 141 - Lote 141									
001	22236 MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO, TAMANHO INFANT de não reutilização. Máscara confeccionada em PVC com presilha em apo, elástico para acoplar ao paciente, não estéril. Reservatório confeccionado em PVC, com capacidade de 750 ml, uso único, podendo ser realizado desinfecção. Extensão confeccionada em PVC, medindo 1,5 a 2,0 mts para suprimento de oxigênio, presilha ajustável para maior conforto e fixação, válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado permitindo o escape do gás exalado.	UN	500	Classificado	ADVANTIVE	ADVANTIVE	8,99	4.495	*
Lote 142 - Lote 142									
001	22237 MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI TAMANHO ADULTO Máscara tamanho adulto, com elástico, incluindo traquéia, extensão para oxigênio de 2,10 m, copo adaptador para microbulbulização e kit com 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio. Indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando desconfortos iniciais e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente. Deve conter um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branco: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosé: 50% - 12l/min	UN	1000	Classificado	ADVANTIVE	ADVANTIVE	8,28	8.280	*
Lote 143 - Lote 143									
								61,45	

2062

7



2063

Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Equipamento

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	22238 MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI TAMANHO INFANTIL	UN	5,00	Classificado	ADVANTIVE ADVANTIVE		10,23	51,45	*
Mascara tamanho adulto, com elástico, incluindo trava, adesivo para orelha de 2,10 m, corpo adaptador para normalização e fita com 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio. Indcada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando desgastes nasais e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente. Deve conter um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4litros 2- Branca: 28% - 4litros 3- Laranja: 31% - 6litros 4- Amarelo: 35% - 8litros 5- Verde: 40% - 8litros 6- Rosa: 50% - 12litros.									
Lote 145 - Lote 145		UN	5,00	Classificado	INNOVA INNOVA		11,99	59,95	*
001	20388 MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA TAMANHO ADULTO	UN	5,00	Classificado	INNOVA INNOVA		10,11	50,55	*
Mascara gasoterapia, aplicação p/ traqueostomia, material: plástico, tamanho: infantil, tipo fixação: c/ fixador cervical ajustável, tipo conector: conector padrão giratório com orifício									
Lote 146 - Lote 146		UN	5,00	Classificado	INNOVA INNOVA		10,11	50,55	*
001	20389 MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA TAMANHO INFANTIL	UN	5,00	Classificado	INNOVA INNOVA		10,11	50,55	*
Mascara gasoterapia, aplicação p/ traqueostomia, material: plástico, tamanho: infantil, tipo fixação: c/ fixador cervical ajustável, tipo conector: conector padrão giratório com orifício									
Lote 147 - Lote 147		UN	5,00	Classificado	INNOVA INNOVA		10,11	50,55	*
001	20390 MICROPORE 25 MM X 10 M	RL	500,00	Classificado	VITAL VITAL		2,25	2.215,00	*
Fita cirúrgica, constituída de rayon viscoso não trançado, superfície adesiva imprregada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, extra flexível, 2,5 cm de largura e 10 m									
Lote 211 - Lote 211		UN	2,00	Classificado	RESGATE SP RESGATE SP		415,00	830,00	*
001	28501 TÁBUA RÍGIDA MATERIAL DE POLIETILENO COM ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA INDICADA PARA REMOÇÃO DE VÍTIMAS. POLIETILENO, PESO MÁXIMO SUPORTADO 300KG IMPERMEÁVEL RESISTENTE	UN	2,00	Classificado	RESGATE SP RESGATE SP		415,00	830,00	*
Lote 224 - Lote 224		UN	5,00	Classificado	VITALGOLD VITALGOLD		5,34	26,70	*
001	26987 TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	UN	5,00	Classificado	VITALGOLD VITALGOLD		5,34	26,70	*
Lote 225 - Lote 225		UN	5,00	Classificado	VITALGOLD VITALGOLD		5,34	26,70	*
001	26988 TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	UN	5,00	Classificado	VITALGOLD VITALGOLD		5,34	26,70	*
Lote 226 - Lote 226		UN	5,00	Classificado	VITALGOLD VITALGOLD		5,34	26,70	*
001	26989 TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UN	5,00	Classificado	VITALGOLD VITALGOLD		5,34	26,70	*
Lote 227 - Lote 227		UN	5,00	Classificado	VITALGOLD VITALGOLD		5,34	26,70	*
001	27000 TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UN	5,00	Classificado	VITALGOLD VITALGOLD		5,34	26,70	*
Lote 228 - Lote 228		UN	5,00	Classificado	VITALGOLD VITALGOLD		4,34	21,70	*
001	27001 TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UN	5,00	Classificado	VITALGOLD VITALGOLD		4,34	21,70	*
Lote 229 - Lote 229		UN	5,00	Classificado	VITALGOLD VITALGOLD		4,34	21,70	*
001	27002 TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	UN	5,00	Classificado	VITALGOLD VITALGOLD		4,34	21,70	*
Lote 230 - Lote 230		UN	5,00	Classificado	VITALGOLD VITALGOLD		4,34	21,70	*

Emitted por: Bernadete Marques dos Santos, na versão: 5534 n

07/06/2024 15:33:36



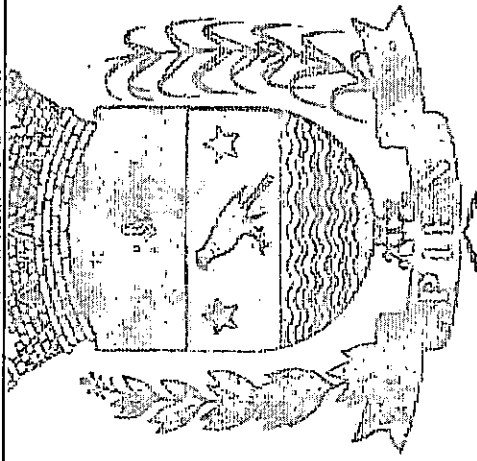
Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Equipamento

Página: 3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	27003 TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UN	5,00	Classificado	VITALGOLD VITALGOLD		4,34	21,70	*
Lote 231 - Lote 231									
001	27004 TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UN	5,00	Classificado	VITALGOLD VITALGOLD		4,34	21,70	*
Lote 232 - Lote 232									
001	27005 TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5	UN	5,00	Classificado	VITALGOLD VITALGOLD		4,34	21,70	*

VALOR TOTAL: 6787,00



Handwritten signature

2064

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 107,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAZ DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATTUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I 3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Nalany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almelda Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA **URSA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.628.908/0001-38, com endereço na Rua Dr. Pedro Rangel nº 577, São João, em Itajaí/SC, CEP: 88.304-430, fone: (43) 3375-3341, (47) 99163-2802 e-mail: ursaltda@gmail.com; neste ato representada por **Raimundo Mileo Gomes**, inscrito no CPF sob 252.393.468-01.

2067

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2068

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

Indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

2069



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

3.2. A Contratante obriga-se a:

2070

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuado nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

2071



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

2072

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete Infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2073



8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2075

- 9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Schelvaraski

RAIMUNDO MILEO
GOMES:25239346801

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
MILEO GOMES:25239346801
Data: 2024.05.13 17:24:53 -03'00'

URSA COMERCIAL LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Mayara Ap. Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto nº 093/2022

Assinatura:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Cavallaro

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 31332-7 URSAL COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.623.908/0001-38 Telefone: 1833212539 Status: Classificado Email: ursalcom@gmail.com									
Lote 018 - Lote 018									
001	21830 ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL	UN	200	Classificado	NEVONI	5005	320,00	640,00	*
Aspirador de sucção, elétrico, móvel, com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 60 L/min. Deve à conter frasco injetável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 03 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vácuômetro de 0 a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. Gabinete resistente à corrosão com rodas e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 110V ou 220V. Garantia mínima de 01 ano. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Análise									
Lote 082 - Lote 082									
001	25421 DETECTOR FETAL, PORTÁTIL AJUSTE MECÂNICO VISOR DIGITAL	UN	10,00	Classificado	CONTEG	S8	300,00	3.000,00	*
bolão de controle, gabinete metálico, ausculta BCF, fluxo sanguíneo placenta e cordão, BCF até cerca 200 BPM, até cerca 2,2 MHz, 4 baterias, 02 alto falantes, transdutor, entrada auxiliar.									
Lote 123 - Lote 123									
001	14341 LANTERNA DE PURPLA P/ EXAME CLÍNICO, LANTERNA NÃO ELÉTRICA, REGULÁVEL	UN	10,00	Classificado	PEN	LED	17,90	179,00	*
- LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, HOSPITALAR.									
Lote 176 - Lote 176									
001	26980 Seladora de embalagem aço inox AISI 430, 110/220V à pedal	UN	200	Classificado	REGISTRON	PED	1.750,00	3.500,00	*
com interruptor geral, regulador de temperatura, aproximadamente 90 W, 1400 mm, 40 kg									
VALOR TOTAL:						7.979,00			

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 18.258,20 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos);

ATA 094-2024 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEPAZ DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

2078

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024.

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATTUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I 3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PROTOCOLO 2481/2024

2079

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Nalany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.882.886/0001-54, com endereço na Rua Prefeito Neuri Bau nº 928, Centro, em Salto do Lontra/PR, CEP: 85.670-000, fone: (46) 99101-3651, e-mail: atendimento@verdedistribuidora.com; neste ato representada por **André Jose Senem**, inscrito no CPF sob 034.174.959-11.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da ata é de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho livre de frete e descarga.

2.3. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2020

2.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

2.14. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

2.15. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2027

2.18. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.19. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

2.20. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

2.21. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

k) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso.

2082

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada a servidora Gabriela Tambosi como fiscal da Ata de Registro de Preços:

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuado nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os

preços

registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

Inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

2083



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2084

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1100110.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2085



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2086

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2087

- 9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
- 9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.
- 9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 006/2024**.

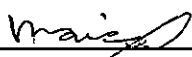
Piên/PR, 07 de maio de 2024.

ANDREI JOSE

SENEM:0341749

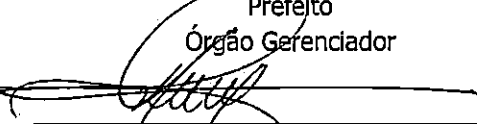
5911

Assinado de forma digital
por ANDREI JOSE
SENEM:03417495911
Dados: 2024.05.15 16:43:58
-03'00'


Maicon Grosskopf

Prefeito

Órgão Gerenciador

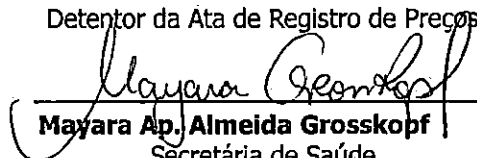

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 111206

**VERDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

Detentor da Ata de Registro de Preços


Mayara Ap. Almeida Grosskopf

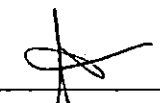
Secretária de Saúde

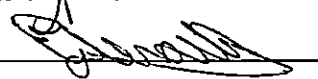
Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Nome: Eduardo Duarte Schelvaraski

Assinatura: 

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 315484 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.892.869/0001-54 Telefone: 403331270 Email: licitacao@verdedistribuidora.com									
Lote 005 - Lote 005									
001	21824 AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UN	1.800,00	Classificado	TKL TKL		0,05	90,00	*
Agulha descartável 13 x 4,5. Agulha, hipodérmica, 13 x 4,5, corpo em aço inoxidável siliconizado, bisele curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.									
Lote 006 - Lote 006									
001	21827 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UN	2.200,00	Classificado	TKL TKL		0,05	110,00	*
Agulha descartável 25 x 7. Agulha, hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inoxidável siliconizado, bisele curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.									
Lote 009 - Lote 009									
001	21828 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	UN	3.400,00	Classificado	TKL TKL		0,05	170,00	*
Agulha descartável 25 x 8. Agulha, hipodérmica, 25 x 8, corpo em aço inoxidável siliconizado, bisele curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.									
Lote 010 - Lote 010									
001	21829 AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UN	2.800,00	Classificado	MEDIX MEDIX		0,053	148,40	*
Agulha descartável 40 x 12. Agulha, hipodérmica, 40 x 12, corpo em aço inoxidável siliconizado, bisele curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.									
Lote 065 - Lote 065									
001	20338 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 21	UN	500,00	Classificado	MEDIX MEDIX		0,34	170,00	*
Escafe confeccionado em PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer, 21 g, cânula aço inox siliconizada, atraumática, paredes, estéril, descartável, bisele trifacetado, tampa protetora, barreira proteção, com sistema segurança segundo NR32.									
Lote 066 - Lote 066									
001	20339 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 23	UN	400,00	Classificado	MEDIX MEDIX		0,34	136,00	*
Escafe confeccionado em PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer, 23 g, cânula aço inox siliconizada, atraumática, paredes, estéril, descartável, bisele trifacetado, tampa protetora, barreira proteção, com sistema segurança segundo NR32.									
Lote 067 - Lote 067									
001	20340 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 25	UN	90,00	Classificado	MEDIX MEDIX		0,34	17,00	*
Escafe confeccionado em PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer, 25 g, cânula aço inox siliconizada, atraumática, paredes, estéril, descartável, bisele trifacetado, tampa protetora, barreira proteção, com sistema segurança segundo NR32.									
Lote 180 - Lote 180									
001	25491 SERINGA POLIPROPILENO 10 ML BICO CENTRAL LUER SLIP	UN	1.300,00	Classificado	SR SR		0,219	284,70	*
Êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 181 - Lote 181									
001	25492 SERINGA POLIPROPILENO 20ML BICO CENTRAL LUER SLIP	UN	1.400,00	Classificado	SR SR		0,33	462,00	*
Êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 182 - Lote 182									
001	25493 SERINGA POLIPROPILENO 30ML BICO CENTRAL LUER SLIP	UN	1.400,00	Classificado	SR SR		0,33	462,00	*
Êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual									

Emittido por: Bernadete Maguierowski dos Santos, na versãõ: 5504 n

07/05/2024 15:34:18



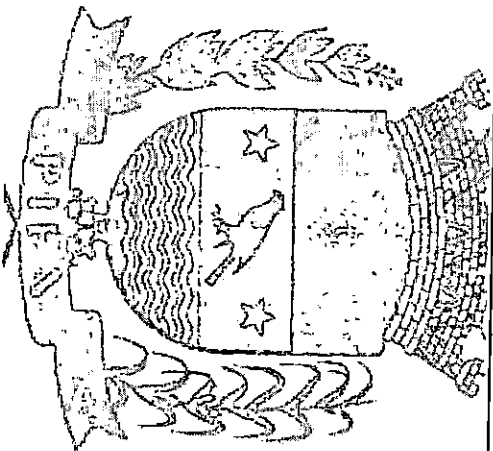
2089

Prefeitura Municipal de Piên - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2024

Equipamentos

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sd
001	25493 SERINGA POLIPROPILENO 3ML BICO CENTRAL LUER SLIP êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual	UN	1.800,00	Classificado	SR SR		0,115	207,00 *
Lote 183 - Lote 183								
001	25494 SERINGA POLIPROPILENO 5ML BICO CENTRAL LUER SLIP êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual	UN	2.700,00	Classificado	SR SR		0,147	396,90 *

VALOR TOTAL: 2225,00



4

vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.056,40 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ATA 113-2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

ATA 114-2024 - SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.736,65 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 115-2024 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.797,00 (seis mil e setecentos e noventa e sete reais);

ATA 116-2024 - URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.979,90 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

ATA 117-2024 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 07 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B61C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2024

DECRETO 49/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei,

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 17.715,25 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art. 3º - Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 - Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E4798E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2986/2024

PORTARIA Nº. 2.986/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores, a Sra. KATIUÇA MARA PASA, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.4PR, e CPF sob nº. 005.***.***.-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02.04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.575/2021 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34B0B2B2

SECRETARIA DE SAÚDE
DIÁRIA Nº 148/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I
3SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/05/2024 (Saída 08:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal e acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador: 79AD7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 088/2024 A 117/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

ATA 088-2024 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.127,72 (dois mil e cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

ATA 089-2024 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.203/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais);

ATA 090-2024 - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.157,50 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA 091-2024 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.576,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

ATA 092-2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);

ATA 093-2024 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 707,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);

ATA 094-2024 - CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

ATA 095-2024 - COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.995,18 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

ATA 096-2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.025,50 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA 097-2024 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.606,08 (quatro mil e seiscentos e seis reais e oito centavos);

ATA 098-2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

ATA 099-2024 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

ATA 100-2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais);

ATA 101-2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

ATA 102-2024 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais);

ATA 103-2024 - LIFEAPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.875,97 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

ATA 104-2024 - M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais);

ATA 105-2024 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.079,10 (dezenove mil e setenta e nove reais e quarenta e dez centavos);

ATA 106-2024 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ATA 107-2024 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

ATA 108-2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ATA 109-2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.576,10 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

ATA 110-2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

ATA 111-2024 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.389,05 (mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

ATA 112-2024 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17,